MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 07/2026
PROCESSO Nº 0800.011472.2026

1.1 **OBJETO:** Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, visando o fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e dispositivos auxiliares de locomoção para suprir a demanda do Centro Especializado em Reabilitação Auditiva e Física (CER) do Município de Delmiro Gouveia/AL**,** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I deste Instrumento).

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO.

• Durante o período inicial de **10 de novembro de 2026 a 25 de novembro de 2026**, os interessados poderão apresentar a documentação para habilitação para formação do primeiro ciclo de distribuição, presencialmente no prédio da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL (Setor de Protocolo, situado na Praça da Matriz, nº 08, Centro, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 08h00min às 14h00min) ou por meio do e-mail oficial do Setor de Protocolo: **protocologeral@delmirogouveia.al.gov.br**

• **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até 10 dias úteis após a data final de recebimento dos envelopes,** protocolado através do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, e será realizada através da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 0242/2026.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

• **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS:**

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos – Praça da Matriz, nº 08, Centro, Delmiro Gouveia/AL, CEP: 57480-000.
E-mail: cpl@delmirogouveia.al.gov.br

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 1/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 07/2026

PROCESSO Nº 0800.011472.2026

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Delmiro Gouveia, com sede na Praça da Matriz nº 08, Centro, CEP: 57480-000, representado para todos os fins de direito pela sua Prefeita Municipal em Exercício, a Srª. **Eliziane Ferreira Costa Lima**, por intermédio do Departamento de Licitações, inscrita no CNPJ sob nº 12.224.895/0001-27, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO** de interessados para fornecimento de bens conforme especificações deste edital, podendo os interessados apresentar a documentação para habilitação presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL (Praça da Matriz, nº 08, Centro, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 08h00min às 14h00min) ou mediante encaminhamento de mensagem eletrônica ao e-mail: **protocologeral@delmirogouveia.al.gov.br** com a finalidade de credenciar empresas, mediante contrato específico.

1.2. A publicidade do edital do procedimento de credenciamento será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência do Município de Delmiro Gouveia/AL (https://transparencia.delmirogouveia.al.gov.br/) e no LICITANET (www.licitanet.com.br/), bem como do aviso de chamamento público no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (AMA).

1.3. O procedimento auxiliar de Credenciamento será regido pela Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

1.4. Para fins do disposto neste Edital, considera-se:

I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública Municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 2/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações;

1.5. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.6. O presente credenciamento fundamenta-se na hipótese prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizada pela contratação paralela e não excludente, situação em que a Administração Pública considera viável e vantajosa a realização de contratações simultâneas de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, em condições padronizadas de execução e remuneração.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, visando o fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e dispositivos auxiliares de locomoção para suprir a demanda do Centro Especializado em Reabilitação Auditiva e Física (CER) do Município de Delmiro Gouveia/AL.

2.2. Os equipamentos serão distribuídos aos Credenciados conforme a demanda da Administração e os critérios estabelecidos neste Edital, observados os valores unitários constantes na tabela abaixo, os quais têm como referência os valores estabelecidos no Anexo IX da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) , vigente na competência 05/2026, disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP.

2.3. Os valores dos bens serão atualizados automaticamente sempre que houver alteração dos respectivos valores na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPM do Sistema Único de Saúde – SUS, passando a vigorar os novos valores para as Autorizações de Fornecimento emitidas após a entrada em vigor da respectiva atualização da Tabela, observados os valores oficialmente estabelecidos para cada item.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 3/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

1	701030127	**AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A**. CONSISTE NO FORNECIMENTO DO APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL TIPO RETROAURICULAR EM PACIENTES COM DIAGNÓSTICO, SELEÇÃO E ADAPTAÇÃO CONCLUÍDOS.	100	R$ 525,00	R$ 52.500,00
2	701030135	**AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B**. CONSISTE NO FORNECIMENTO DO APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL TIPO RETROAURICULAR EM PACIENTES COM DIAGNÓSTICO, SELEÇÃO E ADAPTAÇÃO CONCLUÍDOS.	150	R$ 700,00	R$ 105.000,00
3	701030143	**AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C**. CONSISTE NO FORNECIMENTO DO APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL TIPO RETROAURICULAR EM PACIENTES COM DIAGNÓSTICO, SELEÇÃO E ADAPTAÇÃO.	200	R$ 1.100,00	R$ 220.000,00
4	701010207	**CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO -** CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALUMÍNIO, CROMADO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM L OU FIXA, BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS, PODENDO NÃO TER APOIO DE BRAÇOS, EIXO DE REMOÇÃO RÁPIDA NAS QUATRO RODAS, ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTÉTICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE DE NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORÁCICA (5 -7 CM), COM OU SEM CINTO PÉLVICO; COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PROTETOR LATERAL DE ROUPA REBATÍVEL COM ABA OU TIPO PARALAMAS, RODAS TRASEIRAS DE 24" COM SOBREARO DE PROPULSÃO COM OU SEM PINOS, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, FREIO BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS REMOVÍVEIS DE 5” OU 6" COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; COM OU SEM RODAS ANTI TOMBO; APOIO PARA PÉS ERGONÔMICO REBATÍVEL OU FIXO, COM ALTURA E ÂNGULO DE INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL. QUICK RELEASE OBRIGATÓRIO NAS RODAS TRASEIRAS E OPCIONAIS NAS DIANTEIRAS. CAMBAGEM OPCIONAL. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	50	R$ 1.134,52	R$ 56.726,00

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 4/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

5	701010215	**CADEIRA DE RODAS NORMAL (ACIMA DE 90KG)** - CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALUMÍNIO, LIGA METÁLICA OU AÇO, CROMADO OU PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS. EIXO DE REMOÇÃO RÁPIDA NAS GRANDES RODAS, ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTÉTICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORÁCICA (5-7 CM), COM OU SEM CINTO PÉLVICO, COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PROTETOR LATERAL DE ROUPA, RODAS TRASEIRAS DE 24" COM SOBRE ARO DE PROPULSÃO, PODENDO OU NÃO TER PINOS, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, FREIO BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS DE 6" OU 8" COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS, APOIO PARA PÉS REBATÍVEIS, PODENDO SER GIRATÓRIOS, PODENDO OU NÃO SER REMOVÍVEIS, APOIO PARA PÉS ELEVÁVEIS OPCIONAL. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO, DEVENDO SER OBSERVADA A TOLERÂNCIA DE PESO DEFINIDA PELO FABRICANTE.	100	R$ 1.649,00	R$ 164.900,00

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 5/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

6	701010223	**CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA (ADULTO OU INFANTIL) -** CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA SOB MEDIDA COM CHASSIS EM DURALUMÍNIO TUBULAR SEM SOLDA, DOBRÁVEL EM "X" COM ARTICULAÇÕES, CONEXÕES INJETADAS EM ALUMÍNIO, CONTAINER DE BATERIAS; RODAS TRASEIRAS DE 12" E DIANTEIRAS 8" COM AROS EM NYLON, AMBAS COM PNEUS EM PU SEM CÂMARA NA COR CINZA; RODAS DE APOIO 35 X 17 MM MACIÇAS; EIXOS COM ROLAMENTO BLINDADOS; MOTORIZAÇÃO COM DOIS MOTORES ELÉTRICOS DE CORRENTE CONTÍNUA E IMÃ PERMANENTE DE 200 W CADA, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO ENGRENADA, COM TORQUE PARA TRANSPORTAR UM USUÁRIO DE ATÉ 130 KG. DRIVE MICRO PROCESSADO DE 50A QUE PERMITE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO LINEAR E VELOCIDADE DE 0 A 6 KM/H, INSTALADO NO LADO DIREITO OU ESQUERDO JOYSTICK NO PRÓPRIO MÓDULO OU POR CONTROLE MENTONIANO OU POR CONTROLE DE CABEÇA OU POR CONTROLE DE SUGAR/SOPRAR, SISTEMA DE FREIO MOTOR REGENERATIVO, SISTEMA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICO, PAINEL DE COMANDO DIGITAL COM TECLAS TENDO AS FUNÇÕES DE LIGA-DESLIGA, LIMITADOR DEVELOCIDADE, INDICADOR DE CARGA E BUZINA; DUAS BATERIAS DE 12 V X 34 A SEM MANUTENÇÃO, QUE POSSIBILITAM AUTONOMIA DE ATÉ 30 KM, RECARREGÁVEIS POR CARREGADOR INTELIGENTE, MICRO PROCESSADO; ASSENTO E ENCOSTO FIXADO SEM USO DE PARAFUSOS, ACOLCHOADOS E REVESTIDOS, APOIO DE BRAÇOS E SUPORTE DOS PÉS REGULÁVEIS, ESCAMOTEÁVEIS E/OU REMOVÍVEIS. ESTOFAMENTO EM TECIDO NYLON. ALMOFADA DE ASSENTO PLANA (EM ESPUMA). EQUIPADA COM CINTO DE SEGURANÇA QUE PODE SER DO TIPO QUATRO PONTOS, CAMISETA, FAIXA TORÁCICA OU CINTO PÉLVICO E FAIXA PARA PANTURRILHA. PODENDO TER ENCOSTO RECLINÁVEL SENDO ACOMPANHADO, NESSE CASO, DE 2 RODAS ANTI-TOMBO, APOIO PARA CABEÇA REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA E/OU PROFUNDIDADE ACOLCHOADO E APOIOS DE PÉS ELEVÁVEIS. PODENDO OU NÃO TER REGULAGEM DE POSICIONAMENTO DE TILT NAS CADEIRAS INFANTIS. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	30	R$ 5.593,65	R$ 167.809,50
7	701010258	**CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ARO DE PROPUÇÃO -** CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, PINTURA EPÓXI, DESMONTÁVEL, COM ESTRUTURA A PERMITIR O ENCAIXE SOBRE VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL. BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS OU REMOVÍVEIS. ENCOSTO PADRÃO, RODAS TRASEIRAS DE 20" OU 24" COM ARO DE PROPULSÃO, PNEUS INFLÁVEIS OU MACIÇOS, E RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 6". APOIO PARA PÉS REMOVÍVEIS OU REBATÍVEIS. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	50	R$ 450,00	R$ 22.500,00

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 6/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

8	701010231	**CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM COLCHA INFANTIL -** CADEIRA DE RODAS PARA BANHO INFANTIL EM CONCHA EM POLIETILENO COM ABERTURA E MANGUEIRA PARA SAÍDA DE ÁGUA, COM SUPORTE EM ALUMÍNIO, PINTURA EPÓXI, RODAS GIRATÓRIAS E COM TRAVA, COM OU SEM APOIO DE CABEÇA. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO, DEVENDO SER OBSERVADA A TOLERÂNCIA DE PESO DEFINIDA PELO FABRICANTE	40	R$ 739,00	R$ 29.560,00
9	701010240	**CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO -** CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO, COM APOIO DE CABEÇA AJUSTÁVEL, CINTO REMOVÍVEL, CINTO PARA PERNAS (FAIXA PARA PANTURRILHAS) E TRONCO REMOVÍVEIS, ENCOSTO RECLINÁVEL REVESTIDO COM TELA DE POLIÉSTER; BASE COM RODAS COM TRAVA. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	20	R$ 1.139,00	R$ 22.780,00
10	701010010	**ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMÍNIO COM QUATRO PONTEIRAS -** ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMINIO, REGULAVEL NA ALTURA, PUNHADEIRA EM BORRACHA OU ESPUMA RECOBERTA, COM QUATRO (4) PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.	60	R$ 130,00	R$ 7.800,00
11	701010045	**CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO - TIPO PADRÃO - CONFORMA TILT** - CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO / LIGA METÁLICA / AÇO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL OU DESMONTÁVEL, BRACOS REMOVÍVEIS COM OU SEM REGULAGEM DE ALTURA, MANOPLA (OU PUNHO) COM OU SEM AJUSTE DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, ENCOSTO RECLINÁVEL EM NYLON OU COURO RESISTENTE; CINTO OBRIGATÓRIO (PODENDO SER FAIXA TORÁCICA LARGA ADAPTADA AO ENCOSTO OU CINTO CAMISETA OU CINTO DE QUATRO PONTOS OU CINTO PÉLVICO); ASSENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTÉTICO, ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM, NO MÍNIMO, 3 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM OU SEM AROS DE PROPULSÃO E COM OU SEM PINOS SOBRE OS AROS; FREIO BILATERAL; PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E ELEVÁVEIS (ATE EXTENSÃO COMPLETA DOS JOELHOS), REBATÍVEIS, GIRATÓRIOS E REMOVÍVEIS; SUPORTE PARA PANTURRILHAS E /OU POSTERIOR AO CALCANHAR; COM RODAS ANTI-TOMBO; QUICK RELEASE OBRIGATÓRIO NAS RODAS TRASEIRAS E OPCIONAIS NAS DIANTEIRAS. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	30	R$ 1.170,00	R$ 35.100,00

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 7/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

12	701010045	**CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO - TIPO PADRÃO - MINI K -** CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO / LIGA METÁLICA / AÇO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL OU DESMONTÁVEL, BRACOS REMOVÍVEIS COM OU SEM REGULAGEM DE ALTURA, MANOPLA (OU PUNHO) COM OU SEM AJUSTE DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, ENCOSTO RECLINÁVEL EM NYLON OU COURO RESISTENTE; CINTO OBRIGATÓRIO (PODENDO SER FAIXA TORÁCICA LARGA ADAPTADA AO ENCOSTO OU CINTO CAMISETA OU CINTO DE QUATRO PONTOS OU CINTO PÉLVICO); ASSENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTÉTICO, ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM, NO MÍNIMO, 3 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM OU SEM AROS DE PROPULSÃO E COM OU SEM PINOS SOBRE OS AROS; FREIO BILATERAL; PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E ELEVÁVEIS (ATE EXTENSÃO COMPLETA DOS JOELHOS), REBATÍVEIS, GIRATÓRIOS E REMOVÍVEIS; SUPORTE PARA PANTURRILHAS E /OU POSTERIOR AO CALCANHAR; COM RODAS ANTI-TOMBO; QUICK RELEASE OBRIGATÓRIO NAS RODAS TRASEIRAS E OPCIONAIS NAS DIANTEIRAS. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	10	R$ 1.170,00	R$ 11.700,00
13	701010045	**CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO - TIPO PADRÃO - AVD RECLINAVÉL ADULTO -** CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO / LIGA METÁLICA / AÇO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL OU DESMONTÁVEL, BRACOS REMOVÍVEIS COM OU SEM REGULAGEM DE ALTURA, MANOPLA (OU PUNHO) COM OU SEM AJUSTE DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, ENCOSTO RECLINÁVEL EM NYLON OU COURO RESISTENTE; CINTO OBRIGATÓRIO (PODENDO SER FAIXA TORÁCICA LARGA ADAPTADA AO ENCOSTO OU CINTO CAMISETA OU CINTO DE QUATRO PONTOS OU CINTO PÉLVICO); ASSENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTÉTICO, ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM, NO MÍNIMO, 3 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM OU SEM AROS DE PROPULSÃO E COM OU SEM PINOS SOBRE OS AROS; FREIO BILATERAL; PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E ELEVÁVEIS (ATE EXTENSÃO COMPLETA DOS JOELHOS), REBATÍVEIS, GIRATÓRIOS E REMOVÍVEIS; SUPORTE PARA PANTURRILHAS E /OU POSTERIOR AO CALCANHAR; COM RODAS ANTI-TOMBO; QUICK RELEASE OBRIGATÓRIO NAS RODAS TRASEIRAS E OPCIONAIS NAS DIANTEIRAS. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS	40	R$ 1.170,00	R$ 46.800,00

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 8/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

		POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.			
14	701010045	**CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO - TIPO PADRÃO - AVD RECLINÁVEL INFANTIL -** CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO / LIGA METÁLICA / AÇO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL OU DESMONTÁVEL, BRACOS REMOVÍVEIS COM OU SEM REGULAGEM DE ALTURA, MANOPLA (OU PUNHO) COM OU SEM AJUSTE DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, ENCOSTO RECLINÁVEL EM NYLON OU COURO RESISTENTE; CINTO OBRIGATÓRIO (PODENDO SER FAIXA TORÁCICA LARGA ADAPTADA AO ENCOSTO OU CINTO CAMISETA OU CINTO DE QUATRO PONTOS OU CINTO PÉLVICO); ASSENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTÉTICO, ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM, NO MÍNIMO, 3 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM OU SEM AROS DE PROPULSÃO E COM OU SEM PINOS SOBRE OS AROS; FREIO BILATERAL; PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E ELEVÁVEIS (ATE EXTENSÃO COMPLETA DOS JOELHOS), REBATÍVEIS, GIRATÓRIOS E REMOVÍVEIS; SUPORTE PARA PANTURRILHAS E /OU POSTERIOR AO CALCANHAR; COM RODAS ANTI-TOMBO; QUICK RELEASE OBRIGATÓRIO NAS RODAS TRASEIRAS E OPCIONAIS NAS DIANTEIRAS. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS	30	R$ 1.170,00	R$ 35.100,00

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 9/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

		POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.			
15	701010100	**CARRINHO DOBRAVEL PARA TRANSPORTE DE CRIANCA COM DEFICIENCIA -** CARRINHO P/TRANSPORTE DE CRIANCAS COM DEFICIENCIA, COM ARMACAO EM TUBOS DE ALUMINIO/ACO PINTADO/CROMADO, DOBRAVEL, COM TRES POSICOES NO CONJUNTO ASSENTO-ENCOSTO ANATOMICO INTERCAMBIAVEIS (SENTAR, RECLINAR E DEITAR). TECIDO DUPLO DE ALGODAO NO ENCOSTO E NO ASSENTO.	10	R$ 764,50	R$ 7.645,00
16	701010118	**BENGALA CANADENSE REGULAVEL EM ALTURA (PAR) -** BENGALA CANADENSE EM ALUMINIO COM BRACADEIRA NAO ARTICULAVEL, REGULAGEM PARA AJUSTAMENTO DA ALTURA. PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTES (PAR).	100	R$ 79,95	R$ 7.995,00
17	701010134	**MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMINIO REGULAVEL EM ALTURA(PAR) -** MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMINIO, PARA USO PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, MANOPLAS DE ALTURA REGULAVEIS, HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTAVEIS NA ALTURA. PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.	80	R$ 79,95	R$ 6.396,00
18	701020601	**TABUA (PRANCHA) PARA TRANFERENCIA -** ADAPTAÇÕES PARA ATIVIDADE DE VIDA DIÁRIA (AVD) – ADAPTAÇÃO DE MADEIRA, PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE, COM REVESTIMENTO OU SUPERFÍCIE QUE FACILITE O DESLIZAMENTO, BORDAS ABAULADAS, UTILIZADA PARA FACILITAR AS	5	R$ 75,00	R$ 375,00

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 10/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

		TRANSFERÊNCIAS DE USUÁRIOS DE CADEIRA DE RODAS.			
19	701020610	**CINTA PARA TRANSFERENCIA -** ADAPTAÇÕES PARA ATIVIDADE DE VIDA DIÁRIA (AVD): CINTO EM LONA OU OUTRO TIPO DE TECIDO, ACOLCHOADA OU NÃO, COM ALÇAS LATERAIS, COM ESTRUTURA REFORÇADA, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE POSICIONAMENTO (EX.: DEITADO PARA SENTADO, SENTADO PARA POSIÇÃO ORTOSTÁTICA) OU DE SUPERFÍCIES, COM OU SEM ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO EM REGIÃO INGUINAL.	5	R$ 150,00	R$ 750,00
20	701020628	**ALMOFADA DE ASSENTO PARA PREVENÇÃO DE UCERAS DE PRESSÃO EM CELULAS DE AR -** ALMOFADAS DE ASSENTO COM CÉLULAS DE AR INTERCONECTADAS, CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA COM VÁLVULAS DE INFLAÇÃO DE LATÃO NIQUELADO, CAPA IMPERMEÁVEL E LATERAIS CONFECCIONADOS EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE AO FOGO E BASE REFORÇADA. REMOVÍVEL PARA PERMITIR FECHAMENTO DA CADEIRA DE RODAS.	100	R$ 995,00	R$ 99.500,00
21	701020636	**ALMOFADA DE ASSENTO PARA CADEIRA DE RODAS PARA PREVENÇÃO DE UCERAS DE PRESSÃO- SIMPLES -** ALMOFADAS DE ASSENTO QUADRADAS (CONFORME MEDIDA DO ASSENTO DA CADEIRA DE RODAS) CONFECCIONADAS EM PVC OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE, MALEÁVEL E IMPERMEÁVEL, PREENCHIDAS COM GEL, ÁGUA OU AR, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. REMOVÍVEL PARA PERMITIR FECHAMENTO DA CADEIRA DE RODAS.	200	R$ 17,38	R$ 3.476,00
22	701020652	**BENGALA DE 04 PONTAS -** BENGALA EM ALUMÍNIO, REGULÁVEL EM ALTURA, COM CABO ANATÔMICO, PONTEIRAS EMBORRACHADAS ADERENTES, RESISTENTES E ENGATE QUE PERMITE AJUSTE DA MANOPLA PARA USO DE AMBOS OS LADOS.	100	R$ 73,73	R$ 7.373,00
VALOR ESTIMADO TOTAL			**R$ 1.111.785,50**		

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser encaminhados, a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital, por meio eletrônico, através do e-mail cpl@delmirogouveia.al.gov.br.

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 11/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

3.2.1. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.2.2. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

3.2.3. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

3.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, no prazo estabelecido no item 3.2.1, na Internet, por meio do site https://delmirogouveia.al.gov.br/, vinculando os participantes e a Administração, sem prejuízo de seu envio ao endereço eletrônico fornecido pelo interessado.

3.3. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste Procedimento Auxiliar, o interessado que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

4.1. Os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo inicial de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação do edital, participarão da primeira distribuição da demanda. Os interessados que requererem credenciamento após esse período, durante a vigência do Edital, poderão ser credenciados a qualquer tempo, observadas as condições do edital, passando a integrar as distribuições futuras da demanda, os quais integrarão a fila por ordem cronológica.

4.2. Os proponentes interessados deverão protocolar o PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO a partir do dia **10 de novembro de 2026**, mediante entrega física do envelope no Setor de Protocolo da Prefeitura ou remessa postal com Aviso de Recebimento (AR) ou envio em formato digital para o e-mail oficial do Setor de Protocolo **protocologeral@delmirogouveia.al.gov.br**

4.2.1. Na hipótese de encaminhamento por e-mail **protocologeral@delmirogouveia.al.gov.br** considerar-se-á a data e a hora do recebimento da mensagem eletrônica no servidor da Prefeitura como marco temporal oficial de protocolo para fins de registro e análise.

4.3. O requerimento e os documentos do interessado (seja em envelope físico ou recebidos em arquivo digital por e-mail) serão analisados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pela Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 0242/2026.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 12/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

5.1. Poderão participar deste processo de Credenciamento pessoas jurídicas que atendam as disposições deste Edital, consonante ao Termo de Referência que integra o Anexo I.

5.2. A participação no credenciamento implica integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social;

5.3. As proponentes deverão apresentar pedido de credenciamento com a indicação do representante (conforme Anexo II do Edital) para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;

5.5. O Chamamento Público será concedido, mediante a aprovação dos documentos apresentados e mediante o cumprimento das exigências estabelecidas por elenco de critérios previamente definidos pela entidade credenciadora, quais sejam:

a) Atender aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

b) Fornecer os Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e os dispositivos auxiliares de locomoção mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde e encaminhamento do Centro Especializado em Reabilitação Auditiva e Física (CER), observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

c) É vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, da execução do objeto, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pelo Edital.

d) Fornecer os equipamentos e executar os serviços inerentes ao objeto sem qualquer cobrança adicional aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

e) Manter as condições de habilitação, a estrutura necessária e o regular funcionamento durante toda a vigência do credenciamento.

5.6. Não poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que porventura estejam enquadrados nos seguintes casos:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública Municipal ou;

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 13/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO V).

III. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV. Não poderá participar do processo de Credenciamento Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO VIII);

V. Agente público do órgão ou entidade credenciante;

VI. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

VII. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;

VIII. Não poderá participar do procedimento de credenciamento aquelas empresas que estejam com o direito de contratar com o Município de Delmiro Gouveia suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

IX. Durante a vigência do contrato, é vedado à credenciada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

X. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

5.7. As empresas que não atenderem os requisitos exigidos constantes no presente Credenciamento serão consideradas inabilitadas e não poderão ser contratadas.

5.8. Os interessados que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste Edital poderão ser credenciados e posteriormente contratados pelo Município de Delmiro Gouveia, mediante inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regras e condições estabelecidas para o credenciamento.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DA SESSÃO

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 14/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

6.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão encaminhar o PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido no **item 4** deste edital devidamente assinados e rubricadas as vias;
6.1.1. As documentações que forem entregues fora do prazo de vigência do edital não serão objeto de análise;

6.2. As análises da documentação dos interessados, protocolados no período previsto no item 4.2. serão realizadas pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio, ou por Comissão de Contratação, quando essa os substituir, que ocorrerão conforme encaminhamentos dos pedidos de credenciamento, e terão poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

6.3. O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no item 7;

6.4. Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, a Comissão de Contratação lavrará ata contendo o julgamento das documentações apresentadas, a qual será divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (AMA) e nos demais meios de divulgação oficialmente utilizados pela Administração, em observância aos princípios da publicidade, transparência e ampla divulgação dos atos administrativos.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados que optarem pela entrega presencial ou postal (AR) deverão apresentar **ENVELOPE ÚNICO (REQUERIMENTO E HABILITAÇÃO)**, lacrado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL
PROCESSO Nº 0800.011472.2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXX
FORNECEDOR PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 15/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

ENVELOPE ÚNICO
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1. Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas;

7.1.2. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação;

7.1.3. Deverão ser apresentados os documentos de habilitação rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou preposto;

7.1.3.1. No caso de documentos apresentados por meio eletrônico, admite-se a assinatura digital qualificada ou avançada (Gov.br / ICP-Brasil) no requerimento de credenciamento e nas declarações exigidas, dispensada a rubrica folha a folha nos documentos nato-digitais.

7.1.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados fisicamente (em original ou por cópia, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021) ou em arquivo digital encaminhado ao e-mail **protocologeral@delmirogouveia.al.gov.br** , sendo dispensada a autenticação em cartório, sem prejuízo da conferência de sua autenticidade pela Administração. Quando enviados por e-mail, os documentos deverão estar legíveis, em formato PDF, e acompanhados do requerimento devidamente assinado. Os documentos sujeitos a prazo de validade deverão estar válidos na data do protocolo;

7.1.4.1. Na hipótese de envio por e-mail protocologeral@delmirogouveia.al.gov.br , as informações de identificação acima, consignado no item 7.1, deverão constar no **assunto da mensagem eletrônica**, devendo a documentação de habilitação ser anexada em arquivo(s) único(s) ou organizados em formato PDF

7.1.5. Serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Contratação;

7.1.6. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Contratação;

7.1.6.1. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão, excetuando-se, aqueles que possuírem prazo indeterminado;

7.1.6.2. Se o interessado for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

7.1.6.3. No caso de interessado filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 16/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

nome; deverão os mesmos, entretanto, serem emitidos em nome da matriz, sob pena de inabilitação do mesmo.

7.2. Os documentos a serem apresentados são:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Documento oficial de identificação do sócio administrador, sócio majoritário ou responsável legal pela empresa, conforme o caso;

7.2.1.2. Documento comprobatório da existência e regular constituição jurídica da empresa, de acordo com sua natureza jurídica, mediante apresentação de:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da empresa, acompanhado, quando cabível, dos documentos relativos à eleição ou designação de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, quando cabível;

f) Outros documentos equivalentes, legalmente admitidos, que comprovem a existência jurídica da empresa, sua constituição e a representação de seus responsáveis, conforme a respectiva natureza jurídica.

7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que comprove a regularidade da empresa perante o referido Fundo;

c) Certidão de regularidade relativa aos tributos municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

d) Certidão de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 17/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

e) Certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais, expedida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa. Nos Estados em que a comprovação da regularidade fiscal estadual seja realizada mediante a emissão de certidões distintas relativas aos débitos inscritos e não inscritos em Dívida Ativa, deverão ser apresentadas ambas as certidões;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e do art. 68, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) Todos os documentos apresentados deverão estar dentro do respectivo prazo de validade. Na hipótese de o documento não indicar expressamente seu prazo de validade, será considerado válido pelo período de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão.

7.2.3. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, conforme o caso;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, que comprovem a adequada situação econômico-financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida a atualização dos valores por índices oficiais quando o encerramento do exercício tiver ocorrido há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da documentação;

c) Para as empresas constituídas no exercício financeiro vigente, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, será exigido o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, quando já exigíveis, nos termos do § 6º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) A comprovação da situação econômico-financeira da empresa será realizada mediante a apuração dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um), mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I - $LC = \frac{AC}{PC}$

II - $\mathrm{LG} = \frac{\mathrm{AC+RLP}}{\mathrm{PC}+PNC}$

III - $SG = \frac{AT}{PC+PNC}$

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 18/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

AC – Ativo Circulante;

AT – Ativo Total

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante;

f) Para fins de comprovação do disposto no item anterior, o balanço patrimonial deverá ser acompanhado de memória de cálculo ou demonstrativo dos índices econômico-financeiros exigidos, contendo os respectivos valores apurados, e estar devidamente assinado pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado, com registro ativo perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, observadas as formalidades de escrituração e registro previstas na legislação aplicável.

g) Caso os índices econômico-financeiros previstos na alínea "e" apresentem resultado inferior a 1,00 (um), a empresa deverá comprovar, alternativamente, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado do item para o qual pretende se credenciar, apurado com base na documentação contábil apresentada para fins de habilitação.

h) A exigência suplementar estabelecida na alínea "g" fundamenta-se nas características e condições do objeto, conforme analisadas e justificadas no Termo de Referência integrantes deste processo, e tem por finalidade assegurar que a empresa disponha de capacidade econômico-financeira compatível com o quantitativo máximo que lhe poderá ser atribuído, considerando a natureza do objeto e a necessidade de continuidade e adequada execução do fornecimento.

7.2.4. Documentação para qualificação técnica:

a) A interessada deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de produtos compatíveis com o objeto deste credenciamento.

b) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da interessada.

c) A Administração poderá solicitar documentos complementares para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.

7.2.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (artigo 64 da Lei Federal nº.14.133/2021);

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 19/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

7.2.6. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

8 – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. Declaração contendo os Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital (Anexo II);

8.2. Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (Anexo IV);

8.3. Declaração de que o interessado, seus sócios, administradores e representantes não se enquadram nas hipóteses de impedimento previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à participação, direta ou indireta, de agente público vinculado ao órgão ou entidade interessada ou contratante, bem como quanto à existência de situação que possa caracterizar conflito de interesses no procedimento de credenciamento ou na execução contratual (Anexo V);

8.4. Declaração de Reserva de Cargos (Anexo VI);

8.5. Declaração do interessado de que atende plenamente aos requisitos de habilitação indicados neste edital e dando ciência de que concorda com as regras contidas no edital (Anexo VII);

8.6. Declaração de Ausência de Condenação (Anexo VIII);

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital;

8.8. A documentação bem como as declarações deverão, preferencialmente, ser apresentadas na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital e em seus anexos.

9 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1. Encerrado o prazo para recebimento da documentação previsto neste Edital, a Comissão de Contratação procederá à análise e ao julgamento dos documentos apresentados pelos interessados,

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 20/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

no prazo de até 10 (dez) dias úteis. O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (AMA), e nos demais meios utilizados pela administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, da decisão cabendo recurso nos termos estabelecidos no item 22 deste Edital.

9.1.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão entregar toda a documentação de habilitação;

9.1.2. Durante o período de abertura previsto no item 4.1 deste Edital, será permitido o ingresso de novos interessados, mediante apresentação da documentação exigida e observância das condições estabelecidas neste instrumento.

9.2. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão de Contratação, comprometam seu conteúdo;

9.3. A Comissão de Contratação poderá, durante a análise, verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos, que forem apresentados vencidos ou positivos;

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura dos envelopes;

9.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos envelopes;

9.5. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e inclusão na lista de credenciados;

9.6. Cumpridos os requisitos de habilitação e homologado o Credenciamento, o nome do candidato integrará a nominata dos credenciados, que conterá a ordem de distribuição, seguindo a ordem cronológica de publicação de cada homologação;

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 21/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

9.7. O resultado do credenciamento, contendo a relação dos credenciados habilitados, organizada conforme o critério estabelecido neste Edital, será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (AMA) e disponibilizado na plataforma LICITANET, permanecendo permanentemente acessível e atualizado durante toda a vigência do credenciamento;

10 – DA HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. A Secretaria Municipal de Saúde convocará o interessado para assinar o Termo de Contrato, ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021;

10.2. Convocação para assinatura eletrônica do Termo de Contrato, credenciamento ou instrumento que o substitua:

10.2.1. Atendidas todas as condições para o Chamamento Público e Homologado o resultado, a entidade credenciadora convocará o(s) representante(s) legal(is) das pessoas jurídicas selecionadas para a celebração de Termo de Contrato entre as partes, estabelecendo as cláusulas contratuais acordadas.

10.2.2. Os credenciados serão convocados para a assinatura eletrônica do Termo de Contrato, ou de instrumento equivalente que venha a substituí-lo, a qual deverá ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua disponibilização ou envio para o endereço eletrônico cpl@delmirogouveia.al.gov.br.

10.2.3. O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato, ou de instrumento equivalente que venha a substituí-lo, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela Administração;

10.2.4. O Credenciado receberá um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica.

10.3. Para assinatura eletrônica do Termo de Contrato, o proponente deverá apresentar:

10.3.1. Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), em atendimento ao art. 68, da Lei nº 14.133.2021;

10.3.1.2. Somente será solicitado envio dos documentos vencidos na data da assinatura do Termo de Contrato, ou de instrumento similar que venha a substituí-lo.

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 22/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

10.4. Caso a assinatura do Termo de Contrato seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

10.5. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato (Termo de Contrato), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

10.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será de 12 (doze) meses, a iniciar-se-á na data de sua publicação, podendo ser prorrogada observado o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. O presente Edital, juntamente com a documentação da(s) interessada(s) farão parte integrante do Termo de Contrato, ou de instrumento que o substitua, independentemente de transcrição.

11 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E VALOR MÁXIMO DE DISPÊNDIO

11.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente contrato provirão das dotações orçamentárias referente ao exercício de 2026 seguintes:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0991 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 09.0991.10.302.0002.5015 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.ESPECIALIZADA) - AQ.DE
EQUIPAMENTOS
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/150001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/160100000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/250100000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 23/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0991 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 09.0991.10.302.0002.6011 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/160000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/162100000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/250100000 - MATERIAL DE CONSUMO
4490520000/150001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/160000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as disposições do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e fundiária, dentro do prazo de validade:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal.

12.3. A data do pagamento será considerada aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, dos documentos exigidos para pagamento ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, inclusive pendência decorrente de

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 24/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

inadimplência contratual ou aplicação de penalidade, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada promova o saneamento das irregularidades.

12.5. Nessa hipótese, a Contratante notificará a Contratada para adoção das medidas necessárias, não acarretando qualquer ônus para a Administração o atraso decorrente da regularização.

12.6. Será descontado da Nota Fiscal o valor correspondente às faltas, atrasos, glosas ou inadequações verificadas no fornecimento dos bens e demais obrigações contratuais, quando apuradas pela fiscalização contratual.

12.7. Antes de cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e durante toda a execução contratual.

12.8. Constatada irregularidade fiscal, trabalhista ou fundiária da Contratada, esta será formalmente notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, facultada uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

12.9. Não ocorrendo a regularização ou sendo a defesa julgada improcedente, a Administração comunicará a situação aos órgãos competentes responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista, para adoção das medidas cabíveis.

12.10. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as providências necessárias à rescisão contratual, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.11. Enquanto houver efetiva execução do objeto contratual, os pagamentos poderão ser realizados regularmente, até decisão definitiva acerca da rescisão contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.12. A rescisão não será promovida quando houver motivo de economicidade, segurança nacional ou relevante interesse público devidamente justificado pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

12.13. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurada pro rata tempore.

12.14. Sobre os pagamentos devidos incidirão as retenções tributárias e demais descontos legalmente exigíveis, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

12.15. A Contratada deverá fornecer todos os documentos e informações necessários à correta apuração dos tributos incidentes e à realização das retenções previstas em lei.

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 25/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É expressamente vedado o cometimento a terceiros (**subcontratação**) do fornecimento dos bens objeto deste edital.

14 – DAS SANÇÕES

14.1. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto Credenciado;

14.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Credenciante;

14.2. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

14.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.6. Ensejar o retardamento do fornecimento dos bens sem motivo justificado;

14.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

14.2.8. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.

14.2.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 26/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

14.3.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3.2. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

14.3.2.1. 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;

14.3.2.2. 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do edital, até o limite de 15 (quinze) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro;

14.3.2.3. 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, nos casos de inexecução parcial ou total do Termo de Contrato, a CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos materiais não fornecidos;

14.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 27/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

14.7. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados no edital ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

15 - DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
15.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:
15.2.1. Pedido formalizado pelo credenciado;
15.2.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;
15.2.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo Credenciado; e
15.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.3. O pedido de descredenciamento de que trata o item 15.2.1. não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

15.4. Nas hipóteses previstas nos itens 15.2.2. e 15.2.3., além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

15.5. Se houver o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

15.6. A empresa ou o profissional que estiver irregular não terá o contrato em execução rescindido exclusivamente em razão dessa irregularidade, quando sua manutenção se justificar por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse da Administração, desde que a decisão seja devidamente fundamentada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade credenciante, nos termos do entendimento estabelecido no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 28/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

16 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos materiais fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Credenciante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

16.2. A fiscalização da execução do objeto Credenciado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Delmiro Gouveia.

16.3. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

16.4. A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no requerimento de credenciamento e documentação apresentada, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

16.6. O fiscal do contrato de preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16.8. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Credenciante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 29/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

16.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

17.1. O Credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, neste Edital e em seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a. Executar integralmente o objeto contratado e cumprir as obrigações dele decorrentes, vedadas a cessão, a transferência e a subcontratação, total ou parcial.

b. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos da legislação aplicável, prestando os esclarecimentos e informações solicitados.

d. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da identificação do impedimento, os motivos que inviabilizem o cumprimento dos prazos ou obrigações contratuais, apresentando a respectiva comprovação.

e. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação.

f. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato.

g. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção dos dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução contratual.

h. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais exigências previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

i. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

j. Promover a destinação final ambientalmente adequada dos materiais, resíduos e equipamentos, sempre que exigido pela legislação aplicável.

k. Fornecer os materiais, equipamentos, dispositivos, ferramentas e utensílios necessários à

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 30/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

execução do objeto, observando os padrões de qualidade, segurança, desempenho e tecnologia exigidos pela legislação aplicável e pelas normas técnicas pertinentes.

l. Fornecer exclusivamente produtos, equipamentos e dispositivos novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações contratuais, vedada a entrega de itens usados, recondicionados, remanufaturados ou equivalentes.

m. Fornecer exclusivamente produtos que possuam registro, cadastro, notificação ou dispensa de registro junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável, mantendo a documentação comprobatória disponível para apresentação ao Contratante sempre que solicitado.

n. Fornecer os produtos acompanhados de manuais de instrução, termos de garantia, certificados e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, em língua portuguesa, quando cabível.

o. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, embalagem, carregamento, descarregamento e entrega dos itens, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo.

p. Observar, no momento do fornecimento, as disposições constantes dos documentos do credenciamento e as recomendações técnicas dos profissionais especialistas responsáveis pela avaliação e indicação dos itens a serem disponibilizados aos usuários.

q. Proceder à substituição de todo e qualquer produto que, por ocasião do recebimento ou da conferência, apresente não conformidade com as especificações exigidas.

r. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

s. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do objeto fornecido e de sua execução, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Administração, aos usuários ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida em razão da fiscalização ou do acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.

t. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos, equipamentos e dispositivos fornecidos, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou vícios de qualidade constatados nesse período, mediante reparo ou substituição do item, sem ônus para o Contratante ou para o usuário.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

18.1. Será de responsabilidade do Município de Delmiro Gouveia:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 31/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

Termo de Referência, com este Edital e seus anexos.

b. Certificar-se que o objeto contratual está sendo adequadamente cumprido pela Contratada.

c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre denúncias, reclamações ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos;

g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência e neste Edital;

h. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;

i. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j. A Administração terá o prazo 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

19.1. As credenciadas deverão fornecer os bens com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos neste Edital e em seus anexos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

19.2. A Credenciante deverá proceder à avaliação contínua do desempenho dos Credenciados.

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 32/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

19.3. Verificado o desempenho insatisfatório, a Credenciada será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 02 (dois) dias úteis.

19.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na rescisão do Contrato e aplicação das penalidades previstas no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

20 – DA PUBLICAÇÃO

20.1 A Administração providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no meio oficial de publicação do Município de Delmiro Gouveia.

21 – DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

21.1. A distribuição da demanda entre os credenciados observará os critérios estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital além dos princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência e interesse público.

21.2. A utilização dos credenciados ocorrerá de acordo com a demanda do Município e a capacidade de fornecimento dos bens objeto deste credenciamento.

21.3. A distribuição da demanda deverá observar tratamento isonômico entre os credenciados aptos ao atendimento da solicitação, respeitadas as especificações técnicas dos itens demandados e as necessidades identificadas pela Administração.

21.4. A definição do fornecedor para atendimento da demanda considerará, sempre que aplicável, a adequação do item às necessidades do usuário, conforme indicação dos profissionais responsáveis pela avaliação e prescrição.

21.5. A distribuição da demanda deverá observar o princípio da eficiência, buscando assegurar o atendimento adequado e tempestivo das necessidades da Administração e dos usuários.

21.6. É vedada a adoção de critérios que favoreçam determinado credenciado em detrimento dos demais quando houver equivalência de condições para o fornecimento do item demandado, devendo ser observada a rotatividade entre os credenciados aptos ao atendimento.

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 33/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

21.7. A rotatividade será realizada mediante rodízio entre os credenciados aptos ao fornecimento do item solicitado, observada a ordem cronológica de credenciamento apenas como critério inicial de organização da fila de distribuição.

21.8. Excepcionalmente, mediante justificativa formal e motivada, a Administração poderá realizar distribuição não proporcional da demanda quando necessária ao atendimento do interesse público, à observância das especificações técnicas do item demandado, à urgência do atendimento ou à indisponibilidade de fornecimento por parte dos demais credenciados aptos.

21.9. Para fins de operacionalização da distribuição da demanda, será adotado sistema de rodízio individualizado por item, observados os seguintes critérios:

a) Após a conclusão do procedimento de credenciamento e a habilitação dos interessados, os credenciados aptos e interessados em cada item integrarão a respectiva lista de distribuição, sendo o quantitativo estimado do item dividido de forma equitativa entre os credenciados, com a definição dos respectivos quantitativos no Termo de Contrato, observada a demanda efetivamente apresentada pelo Município e as condições estabelecidas neste Edital;

b) Para fins de definição da ordem inicial de atendimento, será observada a ordem cronológica de conclusão do credenciamento, utilizando-se, para organização inicial da fila, a ordem de apresentação da documentação necessária ao credenciamento;

c) O credenciado que realizar o fornecimento correspondente à sua convocação será deslocado para o final da fila de distribuição do respectivo item, passando os demais credenciados a ocupar as posições subsequentes, de modo a assegurar a rotatividade e a distribuição equitativa das oportunidades de fornecimento;

d) Caso o credenciado convocado para atendimento de determinada demanda manifeste formalmente sua impossibilidade ou recusa em realizar o fornecimento, a demanda será oferecida ao credenciado imediatamente subsequente na fila do respectivo item, observando-se sucessivamente a mesma sistemática até que seja identificado credenciado apto e disponível para realizar o fornecimento, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis quando a recusa ocorrer de forma injustificada;

e) A lista de distribuição será individualizada por item, de modo que a posição ocupada pelo credenciado em determinado item não interferirá em sua posição nas listas correspondentes aos demais itens para os quais esteja credenciado, considerando-se que a demanda e a capacidade de fornecimento poderão variar entre os diferentes itens;

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 34/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

f) Na hipótese de desistência, descredenciamento ou extinção do vínculo contratual de um dos credenciados, o saldo do quantitativo que lhe tenha sido originalmente atribuído e que ainda não tenha sido executado poderá ser redistribuído entre os demais credenciados que permanecerem aptos ao fornecimento do respectivo item, observadas a demanda efetiva da Administração, a capacidade de fornecimento dos credenciados remanescentes e os critérios objetivos de distribuição estabelecidos neste Edital, em observância ao disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso V, e art. 9º do Decreto Federal nº 11.878/2024, quando aplicável;
g) A Administração manterá registro atualizado das distribuições realizadas, contendo, no mínimo, a identificação do item, o credenciado convocado, o quantitativo atribuído, a data da convocação, o resultado do atendimento e, quando for o caso, a justificativa para eventual não atendimento, de modo a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a fiscalização do sistema de distribuição da demanda.

22. DOS RECURSOS

22.1. Após a decisão da Administração quanto à habilitação do interessado, será assegurado o direito de manifestação e interposição de recurso, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.878/2024 e dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Edital.

22.2. O interessado poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão, sob pena de preclusão.

22.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar o ato ou a decisão recorrida no prazo de 3 (três) dias úteis. Caso não haja reconsideração, o recurso será encaminhado, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.4. O recurso terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados, nos termos do § 3º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 35/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

22.6. Será assegurado aos interessados o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as disposições legais relativas ao sigilo e à proteção de informações protegidas por lei.

22.7. O resultado da apreciação dos recursos será divulgado no meio oficial de publicação adotado pelo Município, sem prejuízo de outras formas de comunicação previstas na legislação e neste Edital.

22.8. A interposição de recurso não impedirá o regular prosseguimento do procedimento quanto aos atos e decisões não abrangidos pelo recurso, observados os efeitos previstos na legislação aplicável.

22.9. Na hipótese de manifestação ou interposição de recurso de caráter manifestamente protelatório, que tenha por finalidade retardar indevidamente o regular prosseguimento do procedimento de credenciamento, a autoridade competente poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao responsável as sanções previstas na legislação vigente, observada a gravidade da conduta e os demais requisitos legais.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O local, horário e o responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento são os seguintes: Comissão de Contratação, no endereço na Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, localizada na Praça da Matriz, 8, Centro – Delmiro Gouveia, CEP: 57480-000, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis), e pelo *e-mail* cpl@delmirogouveia.al.gov.br.

23.2. É assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, devendo o requerimento, instruído com a documentação pertinente, ser protocolado presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura ou remetido por via postal com AR ou encaminhado ao e-mail institucional **protocologeral@delmirogouveia.al.gov.br** , durante todo o prazo de vigência do Credenciamento;

23.3. A qualquer tempo, antes da data fixada para o início do recebimento dos pedidos de credenciamento, poderá a Comissão de Contratação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 36/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

23.4. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.5. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão.

23.6. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do Contrato, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do credenciamento, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

23.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Contratação, com observância da legislação em vigor.

23.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Delmiro Gouveia, Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.9. O proponente, ao encaminhar sua documentação e apresentar requerimento de credenciamento para o fornecimento dos bens previstos neste Edital e em seus anexos, perante a Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia, declara e atesta, sob as penas da lei, para todos os fins de direito, o atendimento e a veracidade das condições, informações e declarações a seguir relacionadas:

23.9.1. As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

23.9.2. Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;

23.9.3. Conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;

23.9.4. Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;

23.9.5. Não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

23.9.6. Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 37/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

23.10. O presente Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

24. DOS ANEXOS

24.1. São peças integrantes deste Edital:

24.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

24.1.2. Anexo II – Requerimento para Inscrição no Credenciamento;

24.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato;

24.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

24.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração Ausência de Vínculo;

24.1.6. Anexo VI– Modelo de Declaração Reserva de Cargos;

24.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

24.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Ausência de Condenação;

24.1.9. Anexo IX - Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS).

Delmiro Gouveia (AL), *datado e assinado digitalmente*.

Geonice Rocha Peixoto
Secretária Municipal de Saúde

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 38/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 07/2026

PROCESSO Nº 0800.011472.2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, visando o fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e dispositivos auxiliares de locomoção para suprir a demanda do Centro Especializado em Reabilitação Auditiva e Física (CER) do Município de Delmiro Gouveia/AL.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES**:**

1.2.1. Os equipamentos passíveis de credenciamento encontram-se descritos e especificados na planilha abaixo, acompanhados de suas respectivas quantidades estimadas, especificações técnicas e valores de remuneração definidos com base na Tabela SUS, bem como do valor global estimado da contratação.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	701030127	**AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A**. CONSISTE NO FORNECIMENTO DO APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL TIPO RETROAURICULAR EM PACIENTES COM DIAGNÓSTICO, SELEÇÃO E ADAPTAÇÃO CONCLUÍDOS.	100	R$ 525,00	R$ 52.500,00
2	701030135	**AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B**. CONSISTE NO FORNECIMENTO DO APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL TIPO RETROAURICULAR EM PACIENTES	150	R$ 700,00	R$ 105.000,00

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 39/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

		COM DIAGNÓSTICO, SELEÇÃO E ADAPTAÇÃO CONCLUÍDOS.			
3	701030143	**AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C**. CONSISTE NO FORNECIMENTO DO APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL TIPO RETROAURICULAR EM PACIENTES COM DIAGNÓSTICO, SELEÇÃO E ADAPTAÇÃO.	200	R$ 1.100,00	R$ 220.000,00
4	701010207	**CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO -** CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALUMÍNIO, CROMADO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM L OU FIXA, BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS, PODENDO NÃO TER APOIO DE BRAÇOS, EIXO DE REMOÇÃO RÁPIDA NAS QUATRO RODAS, ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTÉTICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE DE NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORÁCICA (5 -7 CM), COM OU SEM CINTO PÉLVICO; COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PROTETOR LATERAL DE ROUPA REBATÍVEL COM ABA OU TIPO PARALAMAS, RODAS TRASEIRAS DE 24" COM SOBREARO DE PROPULSÃO COM OU SEM PINOS, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, FREIO BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS REMOVÍVEIS DE 5” OU 6" COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS	50	R$ 1.134,52	R$ 56.726,00

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 40/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

		EIXOS; COM OU SEM RODAS ANTI TOMBO; APOIO PARA PÉS ERGONÔMICO REBATÍVEL OU FIXO, COM ALTURA E ÂNGULO DE INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL. QUICK RELEASE OBRIGATÓRIO NAS RODAS TRASEIRAS E OPCIONAIS NAS DIANTEIRAS. CAMBAGEM OPCIONAL. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.			
5	701010215	**CADEIRA DE RODAS NORMAL (ACIMA DE 90KG) -** CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALUMÍNIO, LIGA METÁLICA OU AÇO, CROMADO OU PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS. EIXO DE REMOÇÃO RÁPIDA NAS GRANDES RODAS, ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTÉTICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORÁCICA (5-7 CM), COM OU SEM CINTO PÉLVICO, COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PROTETOR	100	R$ 1.649,00	R$ 164.900,00

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 41/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

		LATERAL DE ROUPA, RODAS TRASEIRAS DE 24" COM SOBRE ARO DE PROPULSÃO, PODENDO OU NÃO TER PINOS, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, FREIO BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS DE 6" OU 8" COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS, APOIO PARA PÉS REBATÍVEIS, PODENDO SER GIRATÓRIOS, PODENDO OU NÃO SER REMOVÍVEIS, APOIO PARA PÉS ELEVÁVEIS OPCIONAL. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO, DEVENDO SER OBSERVADA A TOLERÂNCIA DE PESO DEFINIDA PELO FABRICANTE.			

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 42/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

6	701010223	**CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA (ADULTO OU INFANTIL) -** CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA SOB MEDIDA COM CHASSIS EM DURALUMÍNIO TUBULAR SEM SOLDA, DOBRÁVEL EM "X" COM ARTICULAÇÕES, CONEXÕES INJETADAS EM ALUMÍNIO, CONTAINER DE BATERIAS; RODAS TRASEIRAS DE 12” E DIANTEIRAS 8" COM AROS EM NYLON, AMBAS COM PNEUS EM PU SEM CÂMARA NA COR CINZA; RODAS DE APOIO 35 X 17 MM MACIÇAS; EIXOS COM ROLAMENTO BLINDADOS; MOTORIZAÇÃO COM DOIS MOTORES ELÉTRICOS DE CORRENTE CONTÍNUA E IMÃ PERMANENTE DE 200 W CADA, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO ENGRENADA, COM TORQUE PARA TRANSPORTAR UM USUÁRIO DE ATÉ 130 KG. DRIVE MICRO PROCESSADO DE 50A QUE PERMITE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO LINEAR E VELOCIDADE DE 0 A 6 KM/H, INSTALADO NO LADO DIREITO OU ESQUERDO JOYSTICK NO PRÓPRIO MÓDULO OU POR CONTROLE MENTONIANO OU POR CONTROLE DE CABEÇA OU POR CONTROLE DE SUGAR/SOPRAR, SISTEMA DE FREIO MOTOR REGENERATIVO, SISTEMA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICO, PAINEL DE COMANDO DIGITAL COM TECLAS TENDO AS FUNÇÕES DE LIGA-DESLIGA, LIMITADOR DEVELOCIDADE, INDICADOR DE CARGA E BUZINA; DUAS BATERIAS DE 12 V X 34 A SEM MANUTENÇÃO, QUE POSSIBILITAM AUTONOMIA DE ATÉ 30 KM,	30	R$ 5.593,65	R$ 167.809,50

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 43/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

		RECARREGÁVEIS POR CARREGADOR INTELIGENTE, MICRO PROCESSADO; ASSENTO E ENCOSTO FIXADO SEM USO DE PARAFUSOS, ACOLCHOADOS E REVESTIDOS, APOIO DE BRAÇOS E SUPORTE DOS PÉS REGULÁVEIS, ESCAMOTEÁVEIS E/OU REMOVÍVEIS. ESTOFAMENTO EM TECIDO NYLON. ALMOFADA DE ASSENTO PLANA (EM ESPUMA). EQUIPADA COM CINTO DE SEGURANÇA QUE PODE SER DO TIPO QUATRO PONTOS, CAMISETA, FAIXA TORÁCICA OU CINTO PÉLVICO E FAIXA PARA PANTURRILHA. PODENDO TER ENCOSTO RECLINÁVEL SENDO ACOMPANHADO, NESSE CASO, DE 2 RODAS ANTI-TOMBO, APOIO PARA CABEÇA REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA E/OU PROFUNDIDADE ACOLCHOADO E APOIOS DE PÉS ELEVÁVEIS. PODENDO OU NÃO TER REGULAGEM DE POSICIONAMENTO DE TILT NAS CADEIRAS INFANTIS. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.			
7	701010258	**CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ARO DE PROPUÇÃO -** CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, PINTURA EPÓXI, DESMONTÁVEL, COM ESTRUTURA A PERMITIR O ENCAIXE SOBRE VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL. BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS OU REMOVÍVEIS. ENCOSTO PADRÃO, RODAS TRASEIRAS DE 20" OU 24” COM ARO DE	50	R$ 450,00	R$ 22.500,00

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 44/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

		PROPULSÃO, PNEUS INFLÁVEIS OU MACIÇOS, E RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 6". APOIO PARA PÉS REMOVÍVEIS OU REBATÍVEIS. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.			
8	701010231	**CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM COLCHA INFANTIL -** CADEIRA DE RODAS PARA BANHO INFANTIL EM CONCHA EM POLIETILENO COM ABERTURA E MANGUEIRA PARA SAÍDA DE ÁGUA, COM SUPORTE EM ALUMÍNIO, PINTURA EPÓXI, RODAS GIRATÓRIAS E COM TRAVA, COM OU SEM APOIO DE CABEÇA. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO, DEVENDO SER OBSERVADA A TOLERÂNCIA DE PESO DEFINIDA PELO FABRICANTE	40	R$ 739,00	R$ 29.560,00
9	701010240	**CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO -** CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO, COM APOIO DE CABEÇA AJUSTÁVEL, CINTO REMOVÍVEL, CINTO PARA PERNAS (FAIXA PARA PANTURRILHAS) E TRONCO REMOVÍVEIS, ENCOSTO RECLINÁVEL REVESTIDO COM TELA DE POLIÉSTER; BASE COM RODAS COM TRAVA. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	20	R$ 1.139,00	R$ 22.780,00

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 45/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

10	701010010	**ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMÍNIO COM QUATRO PONTEIRAS** - ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMINIO, REGULAVEL NA ALTURA, PUNHADEIRA EM BORRACHA OU ESPUMA RECOBERTA, COM QUATRO (4) PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.	60	R$ 130,00	R$ 7.800,00
11	701010045	**CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO - TIPO PADRÃO - CONFORMA TILT** - CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO / LIGA METÁLICA / AÇO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL OU DESMONTÁVEL, BRACOS REMOVÍVEIS COM OU SEM REGULAGEM DE ALTURA, MANOPLA (OU PUNHO) COM OU SEM AJUSTE DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, ENCOSTO RECLINÁVEL EM NYLON OU COURO RESISTENTE; CINTO OBRIGATÓRIO (PODENDO SER FAIXA TORÁCICA LARGA ADAPTADA AO ENCOSTO OU CINTO CAMISETA OU CINTO DE QUATRO PONTOS OU CINTO PÉLVICO); ASSENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTÉTICO, ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM, NO MÍNIMO, 3 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM OU SEM AROS DE PROPULSÃO E COM OU SEM PINOS SOBRE OS AROS; FREIO BILATERAL; PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, COM	30	R$ 1.170,00	R$ 35.100,00

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 46/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

		ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E ELEVÁVEIS (ATE EXTENSÃO COMPLETA DOS JOELHOS), REBATÍVEIS, GIRATÓRIOS E REMOVÍVEIS; SUPORTE PARA PANTURRILHAS E /OU POSTERIOR AO CALCANHAR; COM RODAS ANTI-TOMBO; QUICK RELEASE OBRIGATÓRIO NAS RODAS TRASEIRAS E OPCIONAIS NAS DIANTEIRAS. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.			
12	701010045	**CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO - TIPO PADRÃO - MINI K -** CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO / LIGA METÁLICA / AÇO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL OU DESMONTÁVEL, BRACOS REMOVÍVEIS COM OU SEM REGULAGEM DE ALTURA, MANOPLA (OU PUNHO) COM OU SEM AJUSTE DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, ENCOSTO RECLINÁVEL EM NYLON OU COURO RESISTENTE; CINTO OBRIGATÓRIO (PODENDO SER FAIXA TORÁCICA LARGA ADAPTADA AO ENCOSTO OU CINTO CAMISETA OU CINTO DE QUATRO PONTOS OU CINTO PÉLVICO); ASSENTO EM TECIDO NYLON OU	10	R$ 1.170,00	R$ 11.700,00

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 47/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

		COURO SINTÉTICO, ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM, NO MÍNIMO, 3 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM OU SEM AROS DE PROPULSÃO E COM OU SEM PINOS SOBRE OS AROS; FREIO BILATERAL; PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E ELEVÁVEIS (ATE EXTENSÃO COMPLETA DOS JOELHOS), REBATÍVEIS, GIRATÓRIOS E REMOVÍVEIS; SUPORTE PARA PANTURRILHAS E /OU POSTERIOR AO CALCANHAR; COM RODAS ANTI-TOMBO; QUICK RELEASE OBRIGATÓRIO NAS RODAS TRASEIRAS E OPCIONAIS NAS DIANTEIRAS. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.			

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 48/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

13	701010045	**CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO - TIPO PADRÃO - AVD RECLINAVÉL ADULTO -** CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO / LIGA METÁLICA / AÇO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL OU DESMONTÁVEL, BRACOS REMOVÍVEIS COM OU SEM REGULAGEM DE ALTURA, MANOPLA (OU PUNHO) COM OU SEM AJUSTE DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, ENCOSTO RECLINÁVEL EM NYLON OU COURO RESISTENTE; CINTO OBRIGATÓRIO (PODENDO SER FAIXA TORÁCICA LARGA ADAPTADA AO ENCOSTO OU CINTO CAMISETA OU CINTO DE QUATRO PONTOS OU CINTO PÉLVICO); ASSENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTÉTICO, ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM, NO MÍNIMO, 3 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM OU SEM AROS DE PROPULSÃO E COM OU SEM PINOS SOBRE OS AROS; FREIO BILATERAL; PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E ELEVÁVEIS (ATE EXTENSÃO COMPLETA DOS JOELHOS), REBATÍVEIS, GIRATÓRIOS E REMOVÍVEIS; SUPORTE PARA PANTURRILHAS E /OU POSTERIOR AO CALCANHAR; COM RODAS ANTI-	40	R$ 1.170,00	R$ 46.800,00

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 49/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

		TOMBO; QUICK RELEASE OBRIGATÓRIO NAS RODAS TRASEIRAS E OPCIONAIS NAS DIANTEIRAS. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.			

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 50/105. Referência: Processo n.º **0800.011472.2026**.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

14	701010045	**CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO - TIPO PADRÃO - AVD RECLINÁVEL INFANTIL -** CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO / LIGA METÁLICA / AÇO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL OU DESMONTÁVEL, BRACOS REMOVÍVEIS COM OU SEM REGULAGEM DE ALTURA, MANOPLA (OU PUNHO) COM OU SEM AJUSTE DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, ENCOSTO RECLINÁVEL EM NYLON OU COURO RESISTENTE; CINTO OBRIGATÓRIO (PODENDO SER FAIXA TORÁCICA LARGA ADAPTADA AO ENCOSTO OU CINTO CAMISETA OU CINTO DE QUATRO PONTOS OU CINTO PÉLVICO); ASSENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTÉTICO, ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM, NO MÍNIMO, 3 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM OU SEM AROS DE PROPULSÃO E COM OU SEM PINOS SOBRE OS AROS; FREIO BILATERAL; PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E ELEVÁVEIS (ATE EXTENSÃO COMPLETA DOS JOELHOS), REBATÍVEIS, GIRATÓRIOS E REMOVÍVEIS; SUPORTE PARA PANTURRILHAS E /OU POSTERIOR AO CALCANHAR; COM RODAS ANTI-	30	R$ 1.170,00	R$ 35.100,00

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 51/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

		TOMBO; QUICK RELEASE OBRIGATÓRIO NAS RODAS TRASEIRAS E OPCIONAIS NAS DIANTEIRAS. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.			
15	701010100	**CARRINHO DOBRAVEL PARA TRANSPORTE DE CRIANCA COM DEFICIENCIA -** CARRINHO P/TRANSPORTE DE CRIANCAS COM DEFICIENCIA, COM ARMACAO EM TUBOS DE ALUMINIO/ACO PINTADO/CROMADO, DOBRAVEL, COM TRES POSICOES NO CONJUNTO ASSENTO-ENCOSTO ANATOMICO INTERCAMBIAVEIS (SENTAR, RECLINAR E DEITAR). TECIDO DUPLO DE ALGODAO NO ENCOSTO E NO ASSENTO.	10	R$ 764,50	R$ 7.645,00
16	701010118	**BENGALA CANADENSE REGULAVEL EM ALTURA (PAR) -** BENGALA CANADENSE EM ALUMINIO COM BRACADEIRA NAO ARTICULAVEL, REGULAGEM PARA AJUSTAMENTO DA	100	R$ 79,95	R$ 7.995,00

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 52/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

		ALTURA. PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTES (PAR).			
17	701010134	**MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMINIO REGULAVEL EM ALTURA(PAR) -** MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMINIO, PARA USO PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, MANOPLAS DE ALTURA REGULAVEIS, HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTAVEIS NA ALTURA. PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.	80	R$ 79,95	R$ 6.396,00
18	701020601	**TABUA (PRANCHA) PARA TRANFERENCIA -** ADAPTAÇÕES PARA ATIVIDADE DE VIDA DIÁRIA (AVD) – ADAPTAÇÃO DE MADEIRA, PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE, COM REVESTIMENTO OU SUPERFÍCIE QUE FACILITE O DESLIZAMENTO, BORDAS ABAULADAS, UTILIZADA PARA FACILITAR AS TRANSFERÊNCIAS DE USUÁRIOS DE CADEIRA DE RODAS.	5	R$ 75,00	R$ 375,00
19	701020610	**CINTA PARA TRANSFERENCIA -** ADAPTAÇÕES PARA ATIVIDADE DE VIDA DIÁRIA (AVD): CINTO EM LONA OU OUTRO TIPO DE TECIDO, ACOLCHOADA OU NÃO, COM ALÇAS LATERAIS, COM ESTRUTURA REFORÇADA, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE POSICIONAMENTO (EX.: DEITADO PARA SENTADO, SENTADO PARA POSIÇÃO ORTOSTÁTICA) OU DE SUPERFÍCIES, COM OU SEM ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO EM REGIÃO INGUINAL.	5	R$ 150,00	R$ 750,00

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 53/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

20	701020628	**ALMOFADA DE ASSENTO PARA PREVENÇÃO DE UCERAS DE PRESSÃO EM CELULAS DE AR** - ALMOFADAS DE ASSENTO COM CÉLULAS DE AR INTERCONECTADAS, CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA COM VÁLVULAS DE INFLAÇÃO DE LATÃO NIQUELADO, CAPA IMPERMEÁVEL E LATERAIS CONFECCIONADOS EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE AO FOGO E BASE REFORÇADA. REMOVÍVEL PARA PERMITIR FECHAMENTO DA CADEIRA DE RODAS.	100	R$ 995,00	R$ 99.500,00
21	701020636	**ALMOFADA DE ASSENTO PARA CADEIRA DE RODAS PARA PREVENÇÃO DE UCERAS DE PRESSÃO- SIMPLES -** ALMOFADAS DE ASSENTO QUADRADAS (CONFORME MEDIDA DO ASSENTO DA CADEIRA DE RODAS) CONFECCIONADAS EM PVC OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE, MALEÁVEL E IMPERMEÁVEL, PREENCHIDAS COM GEL, ÁGUA OU AR, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. REMOVÍVEL PARA PERMITIR FECHAMENTO DA CADEIRA DE RODAS.	200	R$ 17,38	R$ 3.476,00
22	701020652	**BENGALA DE 04 PONTAS -** BENGALA EM ALUMÍNIO, REGULÁVEL EM ALTURA, COM CABO ANATÔMICO, PONTEIRAS EMBORRACHADAS ADERENTES, RESISTENTES E ENGATE QUE PERMITE AJUSTE DA MANOPLA PARA USO DE AMBOS OS LADOS.	100	R$ 73,73	R$ 7.373,00
VALOR ESTIMADO TOTAL			**R$ 1.111.785,50**		

2. JUSTIFICATIVA

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 54/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e dispositivos auxiliares de locomoção aos usuários assistidos pelo Centro Especializado em Reabilitação Auditiva e Física (CER) do Município de Delmiro Gouveia/AL, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando a continuidade da assistência especializada e o acesso às tecnologias assistivas indispensáveis ao processo de reabilitação.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, existe demanda reprimida registrada junto ao CER envolvendo pacientes com deficiência auditiva e deficiência motora que necessitam desses recursos para manutenção, recuperação ou ampliação de sua funcionalidade. A indisponibilidade dos equipamentos compromete a efetividade dos tratamentos e acompanhamentos realizados pela equipe multiprofissional, podendo ocasionar agravamento das limitações funcionais, redução da autonomia dos usuários e prejuízos à sua inclusão social.

Nesse contexto, a aquisição dos AASI e dos dispositivos auxiliares de locomoção mostra-se necessária para assegurar atendimento oportuno aos usuários, reduzir a demanda reprimida existente e fortalecer as ações de reabilitação desenvolvidas pelo serviço especializado. A disponibilização desses recursos contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, promovendo mobilidade, acessibilidade, comunicação, independência funcional e participação social.

Ademais, o ETP concluiu pela viabilidade técnica, administrativa e orçamentária da contratação, evidenciando que a solução proposta é adequada e necessária para o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência e da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), bem como para a garantia da atenção integral à saúde e do acesso às tecnologias assistivas previstas na legislação vigente.

Por fim, a contratação encontra respaldo nas normativas que regulamentam os serviços especializados de reabilitação no âmbito do SUS e nos princípios constitucionais que asseguram o direito à saúde, à dignidade da pessoa humana e à inclusão social das pessoas com deficiência, constituindo medida essencial para a manutenção da qualidade e da efetividade dos serviços prestados pelo Centro Especializado em Reabilitação do Município de Delmiro Gouveia/AL.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 55/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

A solução consiste no credenciamento de fornecedores para o fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e dispositivos auxiliares de locomoção destinados aos usuários atendidos pelo Centro Especializado em Reabilitação Auditiva e Física (CER) do Município de Delmiro Gouveia/AL, visando atender às demandas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a necessidade de garantir o acesso contínuo e oportuno às tecnologias assistivas indispensáveis ao processo de reabilitação auditiva e física, bem como reduzir a demanda reprimida existente, mostra-se necessária a formação de uma rede de fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração. Nesse contexto, em razão da possibilidade de contratação simultânea de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, a contratação caracteriza-se como hipótese de credenciamento na forma paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a adoção dessa modalidade foi devidamente analisada e definida no Estudo Técnico Preliminar (ETP), por se mostrar a solução mais adequada para assegurar a continuidade da assistência prestada pelo CER e o atendimento eficiente aos usuários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, legais, sanitários e operacionais necessários à adequada execução do objeto.

4.1. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

A contratação deverá observar, entre outras normas aplicáveis:

4.1.1. Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

4.1.2. Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, que regulamenta o credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federa;

4.2. REQUISITOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE:

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 56/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

O fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e dispositivos auxiliares de locomoção deverá observar padrões mínimos de qualidade, segurança, funcionalidade e conformidade técnica, garantindo a adequada assistência aos usuários atendidos pelo Centro Especializado em Reabilitação Auditiva e Física (CER) do Município de Delmiro Gouveia/AL. Constituem requisitos mínimos para a execução do objeto:

4.2.1. comercializar exclusivamente produtos devidamente registrados ou dispensados de registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme regulamentação vigente;

4.2.2. fornecer Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelas avaliações realizadas pela equipe multiprofissional do CER;

4.2.3. disponibilizar aparelhos auditivos das tecnologias e categorias exigidas pela Administração, acompanhados de manuais, certificados, especificações técnicas e demais documentos exigidos pelos órgãos reguladores;

4.2.4. fornecer dispositivos auxiliares de locomoção novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, observando as especificações técnicas e necessidades individualizadas dos usuários;

4.2.5. garantir assistência técnica, manutenção corretiva e suporte aos equipamentos fornecidos durante o período de garantia;

4.2.6. assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos fornecidos, contados da efetiva entrega ao usuário, ou prazo superior previsto pelo fabricante;

4.2.7. assegurar que os produtos fornecidos atendam aos requisitos de ergonomia, segurança, durabilidade, funcionalidade e conforto necessários ao processo de reabilitação;

4.2.8. permitir o acompanhamento, fiscalização e auditoria por parte da Secretaria Municipal de Saúde e do Centro Especializado em Reabilitação (CER), sempre que solicitado;

4.2.9. observar integralmente os protocolos técnicos, diretrizes assistenciais e normativas aplicáveis à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 57/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

4.2.10. A interessada deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de produtos compatíveis com o objeto deste credenciamento.

4.2.11. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da interessada.

4.2.12. A Administração poderá solicitar documentos complementares para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.

4.3. REQUISITOS DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua, observando as demandas encaminhadas pelo Centro Especializado em Reabilitação Auditiva e Física (CER), conforme avaliação técnica e indicação dos profissionais responsáveis pelo acompanhamento dos usuários. Constituem requisitos mínimos de execução:

4.3.1. realizar o fornecimento dos equipamentos mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde e encaminhamento do CER, observando os critérios técnicos estabelecidos para cada paciente;

4.3.2. efetuar a entrega dos equipamentos no prazo máximo a ser definido neste Termo de Referência, contado da emissão da autorização de fornecimento ou solicitação formal da Administração;

4.3.3. realizar, quando aplicável, avaliação complementar, adaptação, regulagem, programação e testes necessários ao correto funcionamento dos Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI);

4.3.4. fornecer os equipamentos acompanhados de manuais de utilização, certificados, termos de garantia e orientações necessárias ao usuário e seus responsáveis;

4.3.5. substituir, sem ônus para a Administração ou para o usuário, equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou inadequação às especificações técnicas exigidas;

4.3.6. assegurar assistência técnica e suporte durante todo o período de garantia dos produtos fornecidos;

4.3.7. observar todas as normas técnicas, sanitárias, assistenciais e administrativas aplicáveis ao objeto contratado;

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 58/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

4.3.8. responsabilizar-se integralmente pelos custos relacionados ao fornecimento, transporte, entrega, adaptação, regulagem, assistência técnica, garantia e demais atividades necessárias à perfeita execução do objeto.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida prestação de garantia contratual, tendo em vista a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a avaliação de baixo risco na execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade da contratada quanto ao adequado fornecimento dos bens e ao cumprimento integral das condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual, inclusive no que se refere à correção de inconsistências, inconformidades ou falhas eventualmente verificadas durante a vigência do contrato.

4.5. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto. A vedação decorre da necessidade de garantir o controle da qualidade dos equipamentos fornecidos, a rastreabilidade dos produtos, a responsabilidade técnica da empresa contratada, a segurança dos usuários e a adequada fiscalização da execução contratual pela Administração Pública.

A empresa contratada deverá executar diretamente todas as obrigações decorrentes do contrato, incluindo o fornecimento dos equipamentos, a adaptação dos Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), a assistência técnica, a garantia e os demais serviços correlatos eventualmente necessários ao atendimento das demandas encaminhadas pelo Centro Especializado em Reabilitação Auditiva e Física (CER).

4.6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL:

4.6.1. Habilitação Jurídica:

4.6.1.1. Documento oficial de identificação do sócio administrador, sócio majoritário ou responsável legal pela empresa, conforme o caso;

4.6.1.2. Documento comprobatório da existência e regular constituição jurídica da empresa, de acordo com sua natureza jurídica, mediante apresentação de:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 59/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da empresa, acompanhado, quando cabível, dos documentos relativos à eleição ou designação de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, quando cabível;

f) Outros documentos equivalentes, legalmente admitidos, que comprovem a existência jurídica da empresa, sua constituição e a representação de seus responsáveis, conforme a respectiva natureza jurídica.

4.6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que comprove a regularidade da empresa perante o referido Fundo;

c) Certidão de regularidade relativa aos tributos municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

d) Certidão de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) Certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais, expedida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa. Nos Estados em que a comprovação da regularidade fiscal estadual seja realizada mediante a emissão de certidões distintas relativas aos débitos inscritos e não inscritos em Dívida Ativa, deverão ser apresentadas ambas as certidões;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e do art. 68, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 60/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

g) Todos os documentos apresentados deverão estar dentro do respectivo prazo de validade. Na hipótese de o documento não indicar expressamente seu prazo de validade, será considerado válido pelo período de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão.

4.6.3. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, conforme o caso;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, que comprovem a adequada situação econômico-financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida a atualização dos valores por índices oficiais quando o encerramento do exercício tiver ocorrido há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da documentação;

c) Para as empresas constituídas no exercício financeiro vigente, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, será exigido o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, quando já exigíveis, nos termos do § 6º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) A comprovação da situação econômico-financeira da empresa será realizada mediante a apuração dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um), mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I - $LC = \frac{AC}{PC}$

II - $\mathrm{LG} = \frac{\mathrm{AC+RLP}}{\mathrm{PC}+PNC}$

III - $SG = \frac{AT}{PC+PNC}$

AC – Ativo Circulante;

AT – Ativo Total

RLP – Realizável a Longo Prazo;

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 61/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante;

f) Para fins de comprovação do disposto no item anterior, o balanço patrimonial deverá ser acompanhado de memória de cálculo ou demonstrativo dos índices econômico-financeiros exigidos, contendo os respectivos valores apurados, e estar devidamente assinado pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado, com registro ativo perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, observadas as formalidades de escrituração e registro previstas na legislação aplicável.

g) Caso os índices econômico-financeiros previstos na alínea "e" apresentem resultado inferior a 1,00 (um), a empresa deverá comprovar, alternativamente, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado do item para o qual pretende se credenciar, apurado com base na documentação contábil apresentada para fins de habilitação.

h) A exigência suplementar estabelecida na alínea "g" fundamenta-se nas características e condições do objeto e tem por finalidade assegurar que a empresa disponha de capacidade econômico-financeira compatível com o quantitativo máximo que lhe poderá ser atribuído, considerando a natureza do objeto e a necessidade de continuidade e adequada execução do fornecimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As relações jurídicas decorrentes do presente procedimento auxiliar de credenciamento serão formalizadas mediante a celebração de Termo de Contrato entre a Secretaria Municipal da Saúde e as empresas devidamente credenciadas, observadas as disposições deste Instrumento Convocatório, do Termo de Referência, da legislação aplicável e dos demais documentos que integram o processo administrativo.

5.2. Os materiais serão fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde de Delmiro Gouveia conforme solicitado pelo responsável, mediante atesto prestado pelo representante do órgão, fiscal do contrato, ou por quem o contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas do fornecimento dos bens.

5.3. É obrigação da CONTRATADA efetuar a entrega dos produtos em perfeitas

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 62/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

condições, fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, reembalados, provenientes de reutilização de material já empregado, podendo ser recusado o recebimento em casos em que o item apresente anormalidades, avaliadas pelos responsáveis pelo recebimento e fiscalização.

5.4. A contratante poderá se recusar a dar o atesto da execução do serviço contratado ou do fornecimento do bens, caso esteja em desacordo com a execução dos serviços apresentada pela interessada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização, devendo assim ser corrigidos, refeitos no prazo fixado pelo Fiscal/Gestor de contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, com as disposições deste Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, sempre que a natureza do ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais, desde que assegurada a rastreabilidade, a integridade e o arquivamento dos registros.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA, a qualquer tempo, para adoção de providências que se façam necessárias à adequada execução contratual.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá mediante a celebração de Termo de Contrato entre o CONTRATANTE e a CREDENCIADA, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

6.4.1. Para fins de execução contratual, a empresa credenciada que celebrar Termo de Contrato com a Administração passará a ser denominada CONTRATADA.

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 63/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

6.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pelo CONTRATANTE, bem como por seus substitutos, quando houver, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Fiscalização.

6.6.1. O fiscal do contrato acompanhará e fiscalizará a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, a conformidade dos bens fornecidos, o atendimento às especificações técnicas, os prazos de entrega e as demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.6.2. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou inadimplemento contratual, o fiscal do contrato notificará formalmente a CONTRATADA para que promova as medidas corretivas cabíveis no prazo estabelecido.

6.6.3. As ocorrências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato para adoção das providências administrativas pertinentes.

6.6.4. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual de forma integrada, consolidará os registros e ocorrências produzidos pela fiscalização e comunicará à autoridade competente os fatos que demandem deliberação superior, aplicação de sanções ou adoção de medidas administrativas específicas.

6.7. Sanções administrativas.

6.7.1. As infrações praticadas pela CONTRATADA estarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

6.7.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da legislação aplicável.

6.7.3. O descumprimento reiterado das obrigações contratuais poderá ensejar a rescisão do contrato, observados os procedimentos legalmente previstos.

6.8. Preposto da CONTRATADA.

6.8.1. A CONTRATADA deverá manter preposto formalmente designado para representá-la durante a execução contratual, com poderes suficientes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 64/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

6.8.2. O CONTRATANTE poderá, mediante justificativa fundamentada, recusar o preposto indicado, hipótese em que a CONTRATADA deverá promover sua substituição em prazo razoável definido pela Administração.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento similar, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Deverá a contratada comunicar imediatamente à SMS, por meio oficial (e-mail institucional ou protocolo físico), sobre a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento no fornecimento do material, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à contratante

7.3. Os materiais deverão ser entregues nos endereços informado na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento similar, em dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00 e 12:00 horas e entre às 14:00 e 17:00 horas.

7.4. A execução da entrega deverá observar os seguintes procedimentos:

7.4.1. Embalagem individual ou por lote, devidamente identificada com descrição do item, tamanho, quantidade e número do lote;

7.4.2. Transporte adequado para preservação das condições do produto;

7.5. Caberá à CONTRATADA fornecer todos os materiais, insumos e recursos necessários para cumprir as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e conformidade do objeto.

7.6. No ato do recebimento do objeto deste Termo de Referência, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o(a) Contratante(a) poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas neste Termo de Referência;

7.7. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas no credenciamento sujeitará a empresa credenciada à instauração de processo administrativo próprio para apuração de responsabilidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação formal. Concluída a instrução processual, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde para adoção das providências cabíveis, incluindo, se for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente e no ato convocatório,

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 65/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

bem como as demais medidas administrativas que se mostrarem necessárias.

7.8. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência do contrato, a entrega dos objetos, registrados nas quantidades necessárias.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência dos contratos firmados será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, admitidas prorrogações sucessivas, desde que observados os requisitos, condições e limites de duração previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as disposições do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e fundiária, dentro do prazo de validade:

f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

i) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

j) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal.

9.3. A data do pagamento será considerada aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, dos documentos exigidos para pagamento ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, inclusive pendência decorrente de inadimplência contratual ou aplicação de penalidade, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada promova o saneamento das irregularidades.

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 66/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

9.5. Nessa hipótese, a Contratante notificará a Contratada para adoção das medidas necessárias, não acarretando qualquer ônus para a Administração o atraso decorrente da regularização.

9.6. Será descontado da Nota Fiscal o valor correspondente às faltas, atrasos, glosas ou inadequações verificadas no fornecimento dos bens e demais obrigações contratuais, quando apuradas pela fiscalização contratual.

9.7. Antes de cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e durante toda a execução contratual.

9.8. Constatada irregularidade fiscal, trabalhista ou fundiária da Contratada, esta será formalmente notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, facultada uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

9.9. Não ocorrendo a regularização ou sendo a defesa julgada improcedente, a Administração comunicará a situação aos órgãos competentes responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista, para adoção das medidas cabíveis.

9.10. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as providências necessárias à rescisão contratual, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.11. Enquanto houver efetiva execução do objeto contratual, os pagamentos poderão ser realizados regularmente, até decisão definitiva acerca da rescisão contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.12. A rescisão não será promovida quando houver motivo de economicidade, segurança nacional ou relevante interesse público devidamente justificado pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

9.13. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurada pro rata tempore.

9.14. Sobre os pagamentos devidos incidirão as retenções tributárias e demais descontos legalmente exigíveis, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

9.15. A Contratada deverá fornecer todos os documentos e informações necessários à correta apuração dos tributos incidentes e à realização das retenções previstas em lei.

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 67/105. Referência: Processo n.º **0800.011472.2026**.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência, com o Edital e seus anexos.

10.1.2. Certificar-se que o objeto contratual está sendo adequadamente cumprido pela Contratada.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre denúncias, reclamações ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

10.1.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10. A Administração terá o prazo 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 68/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.1. Executar integralmente o objeto contratado e cumprir as obrigações dele decorrentes, vedadas a cessão, a transferência e a subcontratação, total ou parcial.
10.2.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
10.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos da legislação aplicável, prestando os esclarecimentos e informações solicitados.
10.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da identificação do impedimento, os motivos que inviabilizem o cumprimento dos prazos ou obrigações contratuais, apresentando a respectiva comprovação.
10.2.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação.
10.2.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato.
10.2.7. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção dos dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução contratual.
10.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais exigências previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
10.2.9. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.
10.2.10. Promover a destinação final ambientalmente adequada dos materiais, resíduos e equipamentos, sempre que exigido pela legislação aplicável.
10.2.11. Fornecer os materiais, equipamentos, dispositivos, ferramentas e utensílios necessários à execução do objeto, observando os padrões de qualidade, segurança,

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 69/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

desempenho e tecnologia exigidos pela legislação aplicável e pelas normas técnicas pertinentes.

10.2.12. Fornecer exclusivamente produtos, equipamentos e dispositivos novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações contratuais, vedada a entrega de itens usados, recondicionados, remanufaturados ou equivalentes.

10.2.13. Fornecer exclusivamente produtos que possuam registro, cadastro, notificação ou dispensa de registro junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável, mantendo a documentação comprobatória disponível para apresentação ao Contratante sempre que solicitado.

10.2.14. Fornecer os produtos acompanhados de manuais de instrução, termos de garantia, certificados e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, em língua portuguesa, quando cabível.

10.2.15. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, embalagem, carregamento, descarregamento e entrega dos itens, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo.

10.2.16. Observar, no momento do fornecimento, as disposições constantes dos documentos do credenciamento e as recomendações técnicas dos profissionais especialistas responsáveis pela avaliação e indicação dos itens a serem disponibilizados aos usuários.

10.2.17. Proceder à substituição de todo e qualquer produto que, por ocasião do recebimento ou da conferência, apresente não conformidade com as especificações exigidas.

10.2.18. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

10.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do objeto fornecido e de sua execução, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Administração, aos usuários ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida em razão da fiscalização ou do acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.

10.2.20. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos, equipamentos e dispositivos fornecidos, responsabilizando-se pela correção de defeitos

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 70/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

de fabricação, falhas de funcionamento ou vícios de qualidade constatados nesse período, mediante reparo ou substituição do item, sem ônus para o Contratante ou para o usuário.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Para o cumprimento do objeto deste instrumento, a Credenciada se obriga a cumprir todas as metas e condições especificadas no Contrato e neste Termo de Referência, bem como todas as normas legais aplicáveis.

11.2. Competirá ao Credenciante proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma do art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Credenciante não eximirá à Credenciada de total responsabilidade na execução do Contrato.

11.3. O recebimento do objeto observará os procedimentos e critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles relativos à fiscalização e ao recebimento contratual, bem como as disposições constantes dos arts. 18 a 23 do Decreto Municipal nº 021, de 1º de fevereiro de 2024.

12. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. As credenciadas deverão fornecer os bens em conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e demais documentos da contratação, observando os padrões de qualidade exigidos e as normas aplicáveis, bem como garantindo a confidencialidade dos dados e informações a que tiverem acesso em razão da execução contratual.

12.2. A Credenciante realizará o acompanhamento e a avaliação contínua da execução contratual, verificando, dentre outros aspectos, a conformidade dos bens fornecidos, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a observância das especificações técnicas e o atendimento das obrigações assumidas pela Credenciada.

12.3. Constatada ocorrência de desempenho insatisfatório ou de descumprimento de obrigação contratual, a Credenciada será formalmente notificada para apresentar justificativa e, quando cabível, adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 03 (três) dias úteis.

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 71/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

12.4. A ocorrência de 03 (três) avaliações consecutivas de desempenho insatisfatório, devidamente registradas pela fiscalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a rescisão contratual e o descredenciamento da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual sujeitará a Credenciada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades civil e penal eventualmente cabíveis.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E VALOR MÁXIMO DE DISPÊNDIO

14.1. As despesas para o pagamento dos bens objeto deste Credenciamento correrão à conta das seguintes dotações do orçamento do Município de Delmiro Gouveia para o exercício financeiro de 2026.

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0991 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 09.0991.10.302.0002.5015 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.ESPECIALIZADA) - AQ.DE EQUIPAMENTOS
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/150001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/160100000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/250100000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0991 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 72/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 09.0991.10.302.0002.6011 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/160000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/162100000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/250100000 - MATERIAL DE CONSUMO
4490520000/150001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/160000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

15. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

15.1. A distribuição da demanda entre os credenciados observará os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, os princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência e interesse público.

15.2. A utilização dos credenciados ocorrerá de acordo com a demanda do Município e a capacidade de fornecimento dos bens objeto deste credenciamento.

15.3. A distribuição da demanda deverá observar tratamento isonômico entre os credenciados aptos ao atendimento da solicitação, respeitadas as especificações técnicas dos itens demandados e as necessidades identificadas pela Administração.

15.4. A definição do fornecedor para atendimento da demanda considerará, sempre que aplicável, a adequação do item às necessidades do usuário, conforme indicação dos profissionais responsáveis pela avaliação e prescrição.

15.5. A distribuição da demanda deverá observar o princípio da eficiência, buscando assegurar o atendimento adequado e tempestivo das necessidades da Administração e dos usuários.

15.6. É vedada a adoção de critérios que favoreçam determinado credenciado em detrimento dos demais quando houver equivalência de condições para o fornecimento do item demandado, devendo ser observada a rotatividade entre os credenciados aptos ao atendimento.

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 73/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

15.7. A rotatividade será realizada mediante rodízio entre os credenciados aptos ao fornecimento do item solicitado, observada a ordem cronológica de credenciamento apenas como critério inicial de organização da fila de distribuição.

15.8. Excepcionalmente, mediante justificativa formal e motivada, a Administração poderá realizar distribuição não proporcional da demanda quando necessária ao atendimento do interesse público, à observância das especificações técnicas do item demandado, à urgência do atendimento ou à indisponibilidade de fornecimento por parte dos demais credenciados aptos.

15.9. Para fins de operacionalização da distribuição da demanda, será adotado sistema de rodízio individualizado por item, observados os seguintes critérios:

a) Após a conclusão do procedimento de credenciamento e a habilitação dos interessados, os credenciados aptos e interessados em cada item integrarão a respectiva lista de distribuição, sendo o quantitativo estimado do item dividido de forma equitativa entre os credenciados, com a definição dos respectivos quantitativos no Termo de Contrato, observada a demanda efetivamente apresentada pelo Município e as condições estabelecidas neste Edital;

b) Para fins de definição da ordem inicial de atendimento, será observada a ordem cronológica de conclusão do credenciamento, utilizando-se, para organização inicial da fila, a ordem de apresentação da documentação necessária ao credenciamento;

c) O credenciado que realizar o fornecimento correspondente à sua convocação será deslocado para o final da fila de distribuição do respectivo item, passando os demais credenciados a ocupar as posições subsequentes, de modo a assegurar a rotatividade e a distribuição equitativa das oportunidades de fornecimento;

d) Caso o credenciado convocado para atendimento de determinada demanda manifeste formalmente sua impossibilidade ou recusa em realizar o fornecimento, a demanda será oferecida ao credenciado imediatamente subsequente na fila do respectivo item, observando-se sucessivamente a mesma sistemática até que seja identificado credenciado apto e disponível para realizar o fornecimento, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis quando a recusa ocorrer de forma injustificada;

e) A lista de distribuição será individualizada por item, de modo que a posição ocupada pelo credenciado em determinado item não interferirá em sua posição

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 74/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

nas listas correspondentes aos demais itens para os quais esteja credenciado, considerando-se que a demanda e a capacidade de fornecimento poderão variar entre os diferentes itens;

f) Na hipótese de desistência, descredenciamento ou extinção do vínculo contratual de um dos credenciados, o saldo do quantitativo que lhe tenha sido originalmente atribuído e que ainda não tenha sido executado poderá ser redistribuído entre os demais credenciados que permanecerem aptos ao fornecimento do respectivo item, observadas a demanda efetiva da Administração, a capacidade de fornecimento dos credenciados remanescentes e os critérios objetivos de distribuição estabelecidos neste Edital, em observância ao disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso V, e art. 9º do Decreto Federal nº 11.878/2024, quando aplicável;

g) A Administração manterá registro atualizado das distribuições realizadas, contendo, no mínimo, a identificação do item, o credenciado convocado, o quantitativo atribuído, a data da convocação, o resultado do atendimento e, quando for o caso, a justificativa para eventual não atendimento, de modo a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a fiscalização do sistema de distribuição da demanda.

16. DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivos para o descredenciamento e rescisão do Contrato dele decorrente o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, bem como os motivos previstos na legislação aplicável, tais como:

16.1.1. A inexecução, total ou parcial do Contrato;

16.1.2. Quando comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos bens a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

16.1.3. Quando o credenciado deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

16.1.4. Quando o credenciado deixar de atender à demanda definida sem motivo justo,

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 75/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

previamente informado;

16.1.5. Caso o credenciado se recuse a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

16.1.6. Na ocorrência de 03 (três) reclamações formalizadas por escrito por usuários, seus representantes legais e/ou gestores municipais, relativas à qualidade dos bens fornecidos, ao descumprimento das especificações técnicas, à inadequação dos itens entregues ou ao descumprimento das obrigações contratuais pela credenciada, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

16.2. Na hipótese de a extinção do contrato ocorrer, por culpa exclusivamente da Administração, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 138 da Lei 14.133/21.

16.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, nos casos previstos no art. 138 da Lei federal nº 14.133/21. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas no art. 139 do mesmo diploma.

16.4. Na hipótese de ocorrência de fatos graves que possam ensejar a rescisão contratual ou o descredenciamento, e com o objetivo de evitar prejuízos à continuidade do atendimento dos usuários e ao fornecimento dos bens objeto deste credenciamento, a Administração poderá estabelecer período de transição de até 60 (sessenta) dias, durante o qual o credenciado permanecerá obrigado ao cumprimento de suas obrigações contratuais, até que seja viabilizada a contratação ou convocação de outro fornecedor apto ao atendimento da demanda.

16.5. A rescisão contratual não prejudicará o pagamento dos bens regularmente fornecidos durante a vigência do contrato. Nessa hipótese, os valores devidos serão processados e pagos nos prazos estabelecidos contratualmente, desde que o fornecimento tenha ocorrido antes da data de efetivação da rescisão e que a respectiva documentação fiscal tenha sido devidamente apresentada e atestada.

17. DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 76/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

acompanhada, fiscalizada e atestada pelo servidores abaixo relacionados:

17.1.1. Fiscal do Contrato: **Daniel Simões Coutinho**, Fonoaudiólogo, efetivo, inscrito no CPF sob o nº ###.540.0##-##;

17.1.2. Gestor do Contrato: **Janaína da Silva Correia,** inscrita no CPF sob o nº ###.481.0##-##;

17.2. Caberá ao fiscal do contrato verificar a conformidade técnica dos bens fornecidos e à gestora promover a gestão administrativa do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os esclarecimentos referentes a este instrumento poderão ser obtidos junto à Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, localizada na Praça da Matriz, nº 8, Centro, Delmiro Gouveia/AL, CEP 57480-000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 8h às 14h, ou por meio do e-mail cpl@delmirogouveia.al.gov.br.

18.2. É assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, devendo ser protocolado o requerimento, instruído com a documentação pertinente, no local definido no Edital, durante todo o prazo de vigência do Credenciamento

18.3. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão.

18.5. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do Contrato, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do credenciamento, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

18.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, com observância da legislação em vigor.

18.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Delmiro Gouveia, Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 77/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

19. ANUÊNCIA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.1. A Secretária Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia, Sra. Geonice Rocha Peixoto, encontra-se em total acordo com o presente Termo de Referência, de modo a garantir a continuidade do atendimento às demandas e em conformidade com a legislação vigente.

Delmiro Gouveia-AL, *datado e assinado digitalmente*

Carlos Daniel Lisboa Mendonça
Membro da Equipe de Planejamento das Contratações

Jonas Caetano Ferreira dos Santos
Membro da Equipe de Planejamento das Contratações

Geonice Rocha Peixoto
Secretária Municipal de Saúde

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 78/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 07/2026

PROCESSO Nº 0800.011472.2026

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Município de Delmiro Gouveia (AL)
A/C do Setor de Licitações e Contratos

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **credenciamento de pessoas jurídicas, visando fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e dispositivos auxiliares de locomoção para suprir a demanda do Centro Especializado em Reabilitação Auditiva e Física (CER) do Município de Delmiro Gouveia/AL,** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Razão Social:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
Estado:
Insc. Estadual:

Dados bancários (PESSOA JURÍDICA):
Banco:
Agência:
Conta Corrente n. º:

Relação dos itens para os quais possui capacidade de fornecimento, acompanhada das respectivas quantidades máximas que se encontra apta a fornecer:

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 79/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	MARCA

(Cidade)/Estado, (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do representante legal e/ou procurador da empresa)

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 80/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 07/2026

PROCESSO Nº 0800.011472.2026

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO XXX/2026

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Delmiro Gouveia, e a empresa _____, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS VISANDO O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) E DISPOSITIVOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO AUDITIVA E FÍSICA (CER) DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL,** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência (Anexo I do Edital). Pelo presente instrumento que firmam o **MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, inscrito no CNPJ 12.224.895/0001-27, Praça da Matriz, nº 08, Centro, no Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, CEP 57480-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício, a Senhora **ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **_____,** inscrita no CNPJ sob o no _____ e inscrição Estadual nº. _____, estabelecida na _____ , município de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **_____,** inscrito no CPF sob o no _____, portador da Carteira de Identidade no _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do

PROCESSO 0800.011472.2026, INEXIGIBILIDADE XX/XXXX, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/XXXX regido pela Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 81/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS VISANDO O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) E DISPOSITIVOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO AUDITIVA E FÍSICA (CER) DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL,** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência (Anexo I do Edital), deste Instrumento.

1.2. A CONTRATADA compromete-se a fornecer os bens descritos na tabela abaixo, observados os quantitativos máximos estimados que lhe forem atribuídos e os valores unitários de referência estabelecidos com base na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPM do Sistema Único de Saúde – SUS, vigente para os respectivos itens. A tabela apresentada neste instrumento discrimina os equipamentos objeto do credenciamento, os quantitativos máximos estimados atribuídos à CONTRATADA, os respectivos valores unitários de referência e o valor máximo global estimado da contratação, sem prejuízo da atualização dos valores na forma estabelecida na Cláusula 14 deste contrato.

Parágrafo Único. Os quantitativos e valores dispostos nesta cláusula representam a estimativa global de consumo da Administração Municipal para o período, não constituindo obrigação de contratação integral ou garantia de faturamento mínimo à CONTRATADA, devendo o fornecimento ser demandado conforme a necessidade do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO C/ CÓDIGO SUS	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL
VALOR TOTAL				R$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 82/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por períodos sucessivos, observado o limite máximo de vigência e as demais condições estabelecidas nos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

3.1. Fazem parte deste termo, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes, Edital de Credenciamento nº XX/XXXX, Homologação e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as disposições do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e fundiária, dentro do prazo de validade:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal.

4.3. A data do pagamento será considerada aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, dos documentos exigidos para pagamento ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, inclusive pendência decorrente de inadimplência contratual ou aplicação de penalidade, o

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 83/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada promova o saneamento das irregularidades.

4.5. Nessa hipótese, a Contratante notificará a Contratada para adoção das medidas necessárias, não acarretando qualquer ônus para a Administração o atraso decorrente da regularização.

4.6. Será descontado da Nota Fiscal o valor correspondente às faltas, atrasos, glosas ou inadequações verificadas no fornecimento dos bens e demais obrigações contratuais, quando apuradas pela fiscalização contratual.

4.7. Antes de cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e durante toda a execução contratual.

4.8. Constatada irregularidade fiscal, trabalhista ou fundiária da Contratada, esta será formalmente notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, facultada uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

4.9. Não ocorrendo a regularização ou sendo a defesa julgada improcedente, a Administração comunicará a situação aos órgãos competentes responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista, para adoção das medidas cabíveis.

4.10. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as providências necessárias à rescisão contratual, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.11. Enquanto houver efetiva execução do objeto contratual, os pagamentos poderão ser realizados regularmente, até decisão definitiva acerca da rescisão contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.12. A rescisão não será promovida quando houver motivo de economicidade, segurança nacional ou relevante interesse público devidamente justificado pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

4.13. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurada pro rata tempore.

4.14. Sobre os pagamentos devidos incidirão as retenções tributárias e demais descontos legalmente exigíveis, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 84/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

4.15. A Contratada deverá fornecer todos os documentos e informações necessários à correta apuração dos tributos incidentes e à realização das retenções previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

5.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente contrato provirão das dotações orçamentárias referente ao exercício de 2026 seguintes:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0991 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 09.0991.10.302.0002.5015 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.ESPECIALIZADA) - AQ.DE EQUIPAMENTOS
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/150001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/160100000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/250100000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0991 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 09.0991.10.302.0002.6011 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/160000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/162100000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/250100000 - MATERIAL DE CONSUMO
4490520000/150001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/160000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 85/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

6.1. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
6.1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto Credenciado;
6.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Credenciante;

6.2. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
6.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
6.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
6.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;
6.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
6.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6.2.6. Ensejar o retardamento do fornecimento dos bens sem motivo justificado;
6.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
6.2.8. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
6.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
6.2.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.
6.2.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
6.3.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 86/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

6.3.2. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

6.3.2.1. 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;

6.3.2.2. 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do edital, até o limite de 15 (quinze) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro;

6.3.2.3. 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, nos casos de inexecução parcial ou total do Termo de Contrato, a CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos materiais não fornecidos;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

6.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 87/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

6.7. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados no edital ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORÇA MAIOR:

7.1. Caso o CONTRATADO fique temporariamente impossibilitado de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações previstas neste contrato em razão de força maior, nos termos da legislação aplicável, deverá comunicar imediatamente o fato ao CONTRATANTE e confirmar essa comunicação por escrito no prazo de até 5 (cinco) dias, descrevendo detalhadamente as circunstâncias que deram causa ao impedimento.

7.1.1. As obrigações contratuais serão suspensas enquanto perdurar a situação.

7.1.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por atrasos decorrentes de eventos de força maior que impeçam ou dificultem o cumprimento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1 – Será de responsabilidade do Contratado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato:

a. Executar integralmente o objeto contratado e cumprir as obrigações dele decorrentes, vedadas a cessão, a transferência e a subcontratação, total ou parcial.
b. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 88/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos da legislação aplicável, prestando os esclarecimentos e informações solicitados.

d. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da identificação do impedimento, os motivos que inviabilizem o cumprimento dos prazos ou obrigações contratuais, apresentando a respectiva comprovação.

e. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação.

f. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato.

g. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção dos dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução contratual.

h. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais exigências previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

i. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

j. Promover a destinação final ambientalmente adequada dos materiais, resíduos e equipamentos, sempre que exigido pela legislação aplicável.

k. Fornecer os materiais, equipamentos, dispositivos, ferramentas e utensílios necessários à execução do objeto, observando os padrões de qualidade, segurança, desempenho e tecnologia exigidos pela legislação aplicável e pelas normas técnicas pertinentes.

l. Fornecer exclusivamente produtos, equipamentos e dispositivos novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações contratuais, vedada a entrega de itens usados, recondicionados, remanufaturados ou equivalentes.

m. Fornecer exclusivamente produtos que possuam registro, cadastro, notificação ou dispensa de registro junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável, mantendo a documentação comprobatória disponível para apresentação ao Contratante sempre que solicitado.

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 89/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

n. Fornecer os produtos acompanhados de manuais de instrução, termos de garantia, certificados e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, em língua portuguesa, quando cabível.

o. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, embalagem, carregamento, descarregamento e entrega dos itens, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo.

p. Observar, no momento do fornecimento, as disposições constantes dos documentos do credenciamento e as recomendações técnicas dos profissionais especialistas responsáveis pela avaliação e indicação dos itens a serem disponibilizados aos usuários.

q. Proceder à substituição de todo e qualquer produto que, por ocasião do recebimento ou da conferência, apresente não conformidade com as especificações exigidas.

r. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

s. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do objeto fornecido e de sua execução, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Administração, aos usuários ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida em razão da fiscalização ou do acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.

t. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos, equipamentos e dispositivos fornecidos, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou vícios de qualidade constatados nesse período, mediante reparo ou substituição do item, sem ônus para o Contratante ou para o usuário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Será de responsabilidade do Município de Delmiro Gouveia:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência, com este Edital e seus anexos.

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 90/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

b. Certificar-se que o objeto contratual está sendo adequadamente cumprido pela Contratada.

c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre denúncias, reclamações ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos;

g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência e neste Edital;

h. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;

i. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j. A Administração terá o prazo 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) do fornecimento dos bens objeto deste edital.

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 91/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos materiais fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Credenciante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

12.2. A fiscalização da execução do objeto Credenciado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Delmiro Gouveia.

12.3. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

12.4. A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.6. O fiscal do contrato de preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 92/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

12.8. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

12.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

13.1. A distribuição da demanda entre os credenciados observará os critérios estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital além dos princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência e interesse público.

13.2. A utilização dos credenciados ocorrerá de acordo com a demanda do Município e a capacidade de fornecimento dos bens objeto deste credenciamento.

13.3. A distribuição da demanda deverá observar tratamento isonômico entre os credenciados aptos ao atendimento da solicitação, respeitadas as especificações técnicas dos itens demandados e as necessidades identificadas pela Administração.

13.4. A definição do fornecedor para atendimento da demanda considerará, sempre que aplicável, a adequação do item às necessidades do usuário, conforme indicação dos profissionais responsáveis pela avaliação e prescrição.

13.5. A distribuição da demanda deverá observar o princípio da eficiência, buscando assegurar o atendimento adequado e tempestivo das necessidades da Administração e dos usuários.

13.6. É vedada a adoção de critérios que favoreçam determinado credenciado em detrimento dos demais quando houver equivalência de condições para o fornecimento do

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 93/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

item demandado, devendo ser observada a rotatividade entre os credenciados aptos ao atendimento.

13.7. A rotatividade será realizada mediante rodízio entre os credenciados aptos ao fornecimento do item solicitado, observada a ordem cronológica de credenciamento apenas como critério inicial de organização da fila de distribuição.

13.8. Excepcionalmente, mediante justificativa formal e motivada, a Administração poderá realizar distribuição não proporcional da demanda quando necessária ao atendimento do interesse público, à observância das especificações técnicas do item demandado, à urgência do atendimento ou à indisponibilidade de fornecimento por parte dos demais credenciados aptos.

13.9. Para fins de operacionalização da distribuição da demanda, será adotado sistema de rodízio individualizado por item, observados os seguintes critérios:

a) Após a conclusão do procedimento de credenciamento e a habilitação dos interessados, os credenciados aptos e interessados em cada item integrarão a respectiva lista de distribuição, sendo o quantitativo estimado do item dividido de forma equitativa entre os credenciados, com a definição dos respectivos quantitativos no Termo de Contrato, observada a demanda efetivamente apresentada pelo Município e as condições estabelecidas neste Edital;

b) Para fins de definição da ordem inicial de atendimento, será observada a ordem cronológica de conclusão do credenciamento, utilizando-se, para organização inicial da fila, a ordem de apresentação da documentação necessária ao credenciamento;

c) O credenciado que realizar o fornecimento correspondente à sua convocação será deslocado para o final da fila de distribuição do respectivo item, passando os demais credenciados a ocupar as posições subsequentes, de modo a assegurar a rotatividade e a distribuição equitativa das oportunidades de fornecimento;

d) Caso o credenciado convocado para atendimento de determinada demanda manifeste formalmente sua impossibilidade ou recusa em realizar o fornecimento, a demanda será oferecida ao credenciado imediatamente subsequente na fila do respectivo item, observando-se sucessivamente a mesma sistemática até que seja identificado credenciado

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 94/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

apto e disponível para realizar o fornecimento, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis quando a recusa ocorrer de forma injustificada;

e) A lista de distribuição será individualizada por item, de modo que a posição ocupada pelo credenciado em determinado item não interferirá em sua posição nas listas correspondentes aos demais itens para os quais esteja credenciado, considerando-se que a demanda e a capacidade de fornecimento poderão variar entre os diferentes itens;

f) Na hipótese de desistência, descredenciamento ou extinção do vínculo contratual de um dos credenciados, o saldo do quantitativo que lhe tenha sido originalmente atribuído e que ainda não tenha sido executado poderá ser redistribuído entre os demais credenciados que permanecerem aptos ao fornecimento do respectivo item, observadas a demanda efetiva da Administração, a capacidade de fornecimento dos credenciados remanescentes e os critérios objetivos de distribuição estabelecidos neste Edital, em observância ao disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso V, e art. 9º do Decreto Federal nº 11.878/2024, quando aplicável;

g) A Administração manterá registro atualizado das distribuições realizadas, contendo, no mínimo, a identificação do item, o credenciado convocado, o quantitativo atribuído, a data da convocação, o resultado do atendimento e, quando for o caso, a justificativa para eventual não atendimento, de modo a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a fiscalização do sistema de distribuição da demanda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. Os preços dos bens objeto deste contrato terão como referência os valores vigentes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPM do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo automaticamente atualizados sempre que houver alteração dos respectivos valores na referida Tabela. Os novos valores serão aplicáveis às Autorizações de Fornecimento emitidas após a entrada em vigor da respectiva atualização da Tabela, permanecendo inalterados os valores aplicáveis às Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente.

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 95/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

14.2. Eventuais alterações deste contrato observarão as hipóteses, condições e procedimentos estabelecidos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Delmiro Gouveia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

15.2. E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente TERMO DE CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Delmiro Gouveia/AL, _____ de _____ de 2026.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES
Secretária de Adm. E Recursos Humanos
DECRETO N° 0001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025
CONTRATANTE

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
REPRESENTADO POR CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1:

Nome:_____

CPF: _____

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 96/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

Testemunha 2:

Nome:_____

CPF: _____

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 97/105. Referência: Processo n.º **0800.011472.2026**.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 07/2026

PROCESSO Nº 0800.011472.2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a contratação de menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

(Local) _____ (___), em ____ de_____202__.

Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 98/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 07/2026

PROCESSO Nº 0800.011472.2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

(Local) _____ (___), em ____ de_____202__.

Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 99/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 07/2026

PROCESSO Nº 0800.011472.2026

ANEXO VI

RESERVA DE CARGOS

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os proponentes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

(Local) _____ (___), em ____ de_____202__.

Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 100/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 07/2026

PROCESSO Nº 0800.011472.2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL), por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que:

I – cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para sua participação no presente procedimento auxiliar de Credenciamento;
II – declara estar ciente e de acordo com todas as condições, exigências, especificações, obrigações e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e nos demais anexos que o integram, comprometendo-se a observá-los integralmente caso seja credenciada;
III – declara ter conhecimento das características, condições e peculiaridades relacionadas ao objeto do credenciamento, bem como das condições necessárias à adequada execução das obrigações decorrentes do credenciamento e das contratações dele decorrentes;
IV – declara que as informações e documentos apresentados para fins de credenciamento são verdadeiros, completos e correspondem à realidade, estando ciente das responsabilidades e sanções decorrentes da apresentação de informações ou documentos falsos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 101/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

(Local) _____ (___), em ____ de_____202__.

Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 102/105. Referência: Processo n.º **0800.011472.2026**.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 07/2026

PROCESSO Nº 0800.011472.2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local) _____ (___), em ____ de_____2026.

Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 103/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 07/2026

PROCESSO Nº 0800.011472.2026

ANEXO IX

TABELA DE VALORES E PROCEDIMENTOS

A Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS está descrita nos documentos abaixo, com base na data de referência do mês de maio de 2026 e pode ser consultada também a partir do endereço eletrônico SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 104/105. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

SUPRe **Informações do Documento**

Código de verificação: **JP18-Y2ZD-1531-3YVD**
Documento capturado em 09/11/2026 13:44:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
Hash (SHA256): 7839c5978f6eb27925a77c90a9340cdc9b12ba935f601336ff6d9e1d5262a85b
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL
https://supre.delmirogouveia.al.gov.br/autenticidade/JP18-Y2ZD-1531-3YVD.

LOGIN E SENHA SUPRe

Documento assinado eletronicamente por **GEONICE ROCHA PEIXOTO** (***.071.604-**), **Secretário(a) de Saúde**, em 09/11/2026 13:44:13 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei nº 1.379/2022 de 19 de dezembro de 2022. **IP:.**179.238.17.221

Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site https://supre.delmirogouveia.al.gov.br/autenticidade informando o identificador: **JP18-Y2ZD-1531-3YVD**.
Documento assinado digitalmente pelo Município de Delmiro Gouveia, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: https://validar.iti.gov.br.

DOC. ID.: JP18-Y2ZD-1531-3YVD - SUPRe - NATO-DIGITAL - Documento capturado por . PÁGINA 105/105. Referência: Processo n.º **0800.011472.2026.**